

ANEXO I

ESTATUTO SOCIAL

ICLEI - AMÉRICA DO SUL

AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
FL. 108
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL
10º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
Civil da Pessoa Jurídica de São Paulo / SP
Microfilme N. 46.114

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, FINALIDADE E DURAÇÃO

ARTIGO 1º - O ICLEI - AMÉRICA DO SUL, associação civil sem fins lucrativos, será regido por seu Estatuto Social, seu Código de Condutas, seu Regimento Interno e pelas disposições legais aplicáveis, e poderá utilizar o nome fantasia ICLEI Governos Locais pela Sustentabilidade.

ARTIGO 2º - O ICLEI - AMÉRICA DO SUL tem foro e sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Rua Marquês de Itú, 70 - 14º andar - Vila Buarque, CEP 01223-903.

Parágrafo Único: O ICLEI - AMÉRICA DO SUL poderá, por decisão do Conselho Diretor, criar filiais e manter escritórios em qualquer parte do território nacional, bem como em países da América do Sul.

ARTIGO 3º - Constitui objetivo central do ICLEI - AMÉRICA DO SUL atuar na promoção do desenvolvimento local, com ênfase para os domínios de meio ambiente e de desenvolvimento sustentável, visando contribuir para a formação de um movimento mundial de governos municipais e estaduais dos países onde atuar, bem como para a melhoria das condições locais. É também objeto do ICLEI a promoção de atividades profissionais, científicas e técnicas, além de outras atividades associativas não especificadas anteriormente.

Parágrafo Primeiro: O ICLEI - AMÉRICA DO SUL, para realização de seu objetivo, poderá promover as seguintes atividades:

- A) Iniciar campanhas nacionais e regionais para mobilizar a opinião pública e providenciar apoio para iniciativas locais que tratem de problemas ambientais específicos de importância local e global;
- B) Incentivar o conhecimento técnico sobre o ecossistema local e trabalhar com associados dos Governos e Organizações não-governamentais locais no sentido de pesquisar, desenvolver e implementar iniciativas locais para a preservação do meio ambiente;
- C) Avaliar e informar o impacto das ações locais para a preservação do meio ambiente;
- D) Coordenar suporte técnico internacional para ajudar na implementação de programas e políticas locais de desenvolvimento sustentável;
- E) Facilitar o intercâmbio entre governos locais de distintas nações para o desenvolvimento de políticas de proteção ambiental e promoção do desenvolvimento sustentável;
- F) Servir como uma central de recebimento e repasse de informações sobre iniciativas locais para a preservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;
- G) Trabalhar conjuntamente com Sociedades Comerciais e Instituições de Pesquisa públicas e privadas para desenvolver e trocar conhecimento sobre preservação do meio ambiente e desenvolvimento de tecnologias limpas;
- H) Promover o papel do governo local como um inovador e implementador necessário de políticas de combate à poluição;
- I) Realizar campanhas visando a intensificação de políticas dos governos locais relativas ao meio ambiente.

Conferir com original
Lena Beatriz S. Prado
050.357.893-22

10º RCPJ/SP

J) Promover a conscientização, formação e capacitação de pessoas naturais e jurídicas, dentre as quais associações, empresas, agências, repartições públicas e governos locais, e/ou estaduais sobre os assuntos ambientais globais, iniciativas locais e internacionais para a proteção do meio ambiente.

K) Promover o debate técnico, científico e jurídico, relacionado ao desenvolvimento sustentável no âmbito local e global.

L) Organizar conferências, seminários, cursos, simpósios e publicações técnico-científicas, como forma de fomentar o debate e o conhecimento técnico sobre o desenvolvimento sustentável.

M) Participar de conselhos ou órgãos colegiados que tenham por finalidade o assessoramento, a criação ou a implantação de políticas públicas relacionadas ao desenvolvimento urbano sustentável.

Parágrafo Segundo: As atividades do ICLEI - AMÉRICA DO SUL poderão ser desenvolvidas isoladamente ou através de convênios, parcerias e intercâmbios com outras instituições, entidades públicas e privadas.

ARTIGO 4º - O ICLEI - AMÉRICA DO SUL tem prazo de duração indeterminado.

ARTIGO 5º - No desenvolvimento de suas atividades, o ICLEI - AMÉRICA DO SUL observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero e religião.

ARTIGO 6º - O ICLEI - AMÉRICA DO SUL adotará, por meio de Código de Conduta, práticas de gestão administrativas necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação em processos decisórios.

CAPÍTULO II QUADRO ASSOCIATIVO

ARTIGO 7º - Poderão associar-se ao ICLEI - AMÉRICA DO SUL, na qualidade de Associados, autoridades públicas de esferas locais do governo, conforme definição trazida pela legislação do país em particular; associações internacionais, regionais, nacionais e sub-nacionais de tais governos; autoridades municipais; pessoas jurídicas de direito privado, e pessoas físicas de notório saber. Em qualquer dos casos, os Associados devem apoiar a missão, o mandato e os princípios da Associação.

Parágrafo primeiro: O ingresso de novo Associado deverá ser aprovado pela Assembleia Geral, ouvido o Conselho Diretor.

Parágrafo segundo: Permite-se o ingresso, observadas as formalidades previstas nesse Estatuto, de Associado natural ou registrado em outros países ("Associado Estrangeiro"). Em caso de eventual incompatibilidade entre as exigências estatutárias e a legislação local do Associado Estrangeiro, a Assembleia Geral poderá deliberar a criação de categoria especial de associados para comportar a entrada.

Parágrafo terceiro: O ingresso de novo Associado será formalizado por Termo de Filiação, a ser assinado pelo Associado ou pela autoridade competente com poderes para tanto, quando aplicável, mediante o qual será declarada a intenção e a aptidão do Associado em fazer parte da Associação, bem como os respectivos termos e condições de entrada.

Parágrafo quarto: O ICLEI - América do Sul se reserva no direito de nomear Associados ou representantes dos Associados para a composição de cargos diretivos da associação (conselheiros, diretores e secretário executivo), assim como terceiros contratados

*Conferir com original
050357-893-22*

especificamente para essa finalidade. Em qualquer dos casos, poderá ser estipulado o pagamento de *pro-labore* para o desempenho da função diretiva.

ARTIGO 8º - A qualidade de Associado perde-se:

- A) Por deliberação da Assembleia Geral, ouvido o Conselho Diretor;
- B) Pela prática de atos lesivos aos interesses e fins do ICLEI - AMÉRICA DO SUL ou, ainda, que possam desonrá-lo ou prejudicá-lo;
- C) Pela violação da lei ou de qualquer das cláusulas deste Estatuto Social, do Regimento Interno ou do Código de Condutas do ICLEI - AMÉRICA DO SUL, e/ou
- D) Pela extinção do ICLEI - AMÉRICA DO SUL na forma prevista no art. 50 deste Estatuto.

Parágrafo único: Nas hipóteses acima previstas nas letras A, B e C, será garantido o direito de recurso a todos aqueles que perderem a qualidade de Associado por decisão da Assembleia Geral. O recurso deverá ser apresentado em até 10 (dez) dias contados da perda da qualidade de associado, sendo o Conselho Diretor a instância competente para receber e julgar os recursos apresentados.

ARTIGO 9º - Qualquer Associado poderá se desvincular do ICLEI - AMÉRICA DO SUL a qualquer tempo mediante comunicação escrita e encaminhada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ao Conselho Diretor, período em que os compromissos e obrigações firmados permanecerão vigentes. A efetiva baixa no quadro social da entidade somente será convalidada após a quitação da anuidade vigente ou daquelas em aberto.

Parágrafo Único: Caso determinado Associado tenha sido ou venha sendo beneficiado por projeto ou programa de que faça parte o ICLEI - AMÉRICA DO SUL, ou, ainda, caso tenha recebido ou venha recebendo doações, repasses de recursos ou investimentos a partir de projeto ou programa de que faça parte o ICLEI - AMÉRICA DO SUL, seu desligamento somente poderá ser efetivado caso cumpra a tempo e modo todas as obrigações e compromissos firmados ou, alternativamente, caso restitua a integralidade dos valores recebidos, salvo se convencionado de outra forma junto ao ICLEI - AMÉRICA DO SUL.

CAPÍTULO III ASSEMBLEIAS GERAIS

ARTIGO 10 - A Assembleia Geral, órgão máximo da Associação, será composta por todos os Associados do ICLEI - AMÉRICA DO SUL.

Parágrafo Primeiro: Cada um dos Associados tem direito a um voto na Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo: A Assembleia Geral será presidida pelo Associado, presente na oportunidade, que esteja vinculado à Associação por maior lapso de tempo, e será auxiliada pela Secretaria Executiva.

Parágrafo Terceiro: Os Conselhos Diretor, Consultivo e Fiscal, bem como a Secretaria Executiva e terceiros cuja participação seja de interesse da Associação, serão convidados a participar da Assembleia Geral na qualidade de observadores, sem direito a voto, mas com direito a voz, desde que autorizado pelo presidente da Assembleia.

ARTIGO 11 - A Assembleia Geral poderá ser Ordinária (AGO) ou Extraordinária (AGE).

AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
FL. 110
10º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
Civil da Pessoa Jurídica de São Paulo / SP
Microfilme N. 46.114

Confere com Original
050 357 893/22
JH

10º RCPJ/SP
DENOTAÇÃO

Parágrafo Primeiro: A AGO será organizada ao menos uma vez ao ano, preferencialmente até o mês de abril, tendo como pauta, dentre os assuntos previstos no artigo 15, a validação da prestação de contas apresentada pelo Conselho Diretor após parecer do Conselho Fiscal.

Parágrafo Segundo: A AGE será organizada de acordo com a conveniência e necessidade dos Associados.

Parágrafo Terceiro: Será admitida participação virtual dos associados, incluindo o exercício do direito de voto, através de meios tecnológicos apropriados, nas Assembleias Gerais. Nesse caso, o registro das manifestações dos associados deve ser realizado via ferramenta adequada para realização de videoconferência, desde que previamente determinada na convocação da Assembleia.

ARTIGO 12 - As Assembleias Gerais poderão ser convocadas por, ao menos, 1/3 (um terço) dos Associados, pelo Diretor Presidente do Conselho Diretor ou pela Secretaria Executiva.

Parágrafo Primeiro: As convocações deverão ser realizadas com antecedência mínima de 08 (oito) dias contados da data prevista para a Assembleia, por meio de E-mail ou publicação de edital no site da Associação.

Parágrafo Segundo: As convocações deverão indicar a natureza da Assembleia Geral (Ordinária ou Extraordinária), bem como as matérias em pauta para deliberação.

Parágrafo Terceiro: Caso todos os Associados estejam presentes, as formalidades previstas neste artigo não serão exigidas para instauração da Assembleia Geral.

ARTIGO 13 - A AGO, em primeira convocação, será instaurada mediante a presença de maioria simples dos Associados, sendo admitida a utilização de procuração para fins de representação e participação virtual, nos termos do art. 11, parágrafo 3º, e em segunda convocação por qualquer número.

ARTIGO 14 - As deliberações em AGO serão tomadas por maioria simples de votos dos Associados presentes, física ou virtualmente, ou representados.

Parágrafo Único: Na convocação da AGO, poderá ser definido o quórum qualificado de 2/3 dos presentes para as deliberações da pauta.

ARTIGO 15 - Compete à AGO:

- A) Aprovar, com base nos objetivos sociais da Associação, as estratégias e diretrizes gerais de atuação a serem apresentadas pela Secretaria Executiva;
- B) Votar a admissão e a exclusão dos Associados do ICLEI - AMÉRICA DO SUL;
- C) Aprovar, anualmente, as demonstrações financeiras e balanços da Associação;
- D) Eleger e destituir os membros do Conselho Diretor;
- E) Aprovar a composição do Conselho Consultivo e do Conselho Fiscal sugerida pelo Conselho Diretor;
- F) Alterar o Estatuto Social.

ARTIGO 16 - A AGE, em primeira convocação, será instaurada mediante a presença de maioria simples dos Associados, sendo admitida a utilização de procuração para fins de representação e participação virtual, nos termos do art. 11, parágrafo 3º, e em segunda convocação por qualquer número.

Conferi com original
050.357.893 22
An

ARTIGO 17 - As deliberações em AGE serão tomadas por maioria simples de votos dos Associados presentes, física ou virtualmente, ou representados.

Parágrafo Único: Na convocação da AGE, poderá ser definido o quórum qualificado de 2/3 dos presentes para as deliberações da pauta.

ARTIGO 18 - Compete a AGE deliberar sobre pautas que qualquer dos Associados, o Conselho Diretor ou a Secretaria Executiva entenderem necessárias ou convenientes para deliberação, desde que não conflitantes com as atribuições da AGO, do Conselho Diretor, do Conselho Fiscal ou da Secretaria Executiva, nos termos previstos neste Estatuto.

CAPÍTULO IV CONSELHO DIRETOR

1º Oficial do Registro de Títulos e Documentos e
Civil de Pessoas Jurídicas de São Paulo / SP
Microfilme N. 46.114

ARTIGO 19 - O Conselho Diretor será composto por até 5 (cinco) membros, sendo um Diretor Presidente, um Diretor Vice-presidente, um Diretor Financeiro, um Diretor Administrativo e um Diretor de Relações Institucionais.

ARTIGO 20 - O Conselho Diretor será eleito pela Assembleia Geral para um mandato de até 02 (dois) anos, permitida a reeleição.

Parágrafo Único: São elegíveis para o Conselho Diretor os Associados do ICLEI - América do Sul e as pessoas que compõem o Conselho Consultivo.

ARTIGO 21 - O Conselho Diretor deverá se reunir pelo menos uma vez por ano, em local a ser designado pelo Diretor Presidente, sendo a reunião considerada instaurada mediante a presença de ao menos 03 (três) Diretores.

Parágrafo Único: Reuniões Extraordinárias, cuja pauta será elaborada de acordo com a necessidade e conveniência do Conselho, poderão ser convocadas pelo Diretor-Presidente ou por pelo menos 02 (dois) integrantes do Conselho Diretor, através de email ou publicação de edital no site da Associação, com antecedência mínima de 08 (oito) dias da data da Reunião.

ARTIGO 22 - Compete ao Conselho Diretor:

- A) Zelar pela administração geral da Associação e pela condução normal de suas atividades;
- B) Aprovar as políticas da Associação e auxiliar na sua implementação de acordo com os objetivos estabelecidos neste Estatuto Social;
- C) Supervisionar e assegurar o cumprimento de todos os programas e projetos da Associação, bem como aprovar as demonstrações financeiras exigidas pela lei e pelos órgãos financiadores, após análise do Conselho Fiscal;
- D) Aprovar políticas de gestão de pessoal;
- E) Eleger e destituir a Secretaria Executiva; e
- F) Exercer quaisquer outros poderes previstos pela lei ou por este Estatuto Social.

ARTIGO 23 - As decisões serão tomadas em Reunião do Conselho mediante aprovação pela maioria absoluta dos votos dos Diretores, exceto quando a Lei ou este Estatuto Social determinarem a necessidade de quórum qualificado.

Parágrafo Único: Os Diretores poderão exercer seu direito de voto nas reuniões do Conselho pessoalmente, física ou virtualmente, nos termos do art. 11, parágrafo 3º.

conferir com original
05035789322
Am

ARTIGO 24 - Em caso de vacância do cargo de Diretor, será convocada Assembleia Geral para eleição do respectivo substituto, o qual completará o mandato do Diretor então substituído.

ARTIGO 25 - Compete especificamente ao Diretor-Presidente:

- A) Zelar pela observância estrita do Estatuto Social, bem como pela execução das decisões proferidas em Assembleia Geral;
- B) Deliberar *ad referendum* do Conselho Diretor sobre os casos urgentes de sua competência;
- C) Determinar a abertura e fechamento de contas bancárias.

ARTIGO 26 - Compete especificamente ao Diretor Vice-presidente:

- A) Exercer as atribuições do Diretor-Presidente nos casos de ausência ou impedimento;
- B) Auxiliar o Diretor-Presidente em suas atribuições.

ARTIGO 27 - Compete especificamente ao Diretor Financeiro:

- A) Zelar pelas boas práticas financeiras da Associação;
- B) Orientar a elaboração e a apresentação das demonstrações financeiras da Associação.

ARTIGO 28 - Compete especificamente ao Diretor Administrativo:

- A) Zelar pelas boas práticas de gestão administrativa da Associação;
- B) Auxiliar os demais Diretores em suas atividades e atribuições, bem como planejar, elaborar, coordenar e supervisionar os projetos de cooperação técnica entre a Associação e seus parceiros institucionais.

ARTIGO 29 - Compete especificamente ao Diretor de Relações Institucionais:

- A) Contribuir para a articulação de parcerias e para a inserção da Associação em fóruns, eventos e agendas sinérgicas às atividades e aos objetivos sociais da Associação;
- B) Monitorar a agenda pública que tenha vinculação com os objetivos sociais Associação e sugerir participações e articulações estratégicas;

CAPÍTULO V SECRETARIA EXECUTIVA

ARTIGO 30 - A Secretaria Executiva é órgão vinculado ao Conselho Diretor, composto por pessoa por este indicada e nomeada ou contratada para conduzir atividades administrativas da Associação.

ARTIGO 31 - Compete especificamente ao Secretário Executivo:

- A) Zelar pela observância estrita do Estatuto Social, bem como pela execução das decisões das Assembleias;
- B) Zelar pelas boas práticas financeiras e administrativas da Associação;
- C) Representar a Associação legalmente perante quaisquer pessoas, agências, órgãos, repartições públicas ou particulares;
- D) Representar a Associação legalmente em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- E) Assinar contratos desde que vinculados aos objetivos e finalidades sociais da Associação;

Confere com Original
050357893-22
chu

- F) Buscar e estabelecer relações institucionais com parceiros e instituições, públicas ou privadas, de forma a apoiar estratégias de captação de recursos para a Associação;
- G) Outorgar procurações em nome da Associação, desde que mediante prévia autorização do Conselho Diretor;
- H) Promover a abertura e o encerramento de contas bancárias;
- I) Assinar termos de cooperação, parcerias e convênios desde que sejam sem ônus e vinculados aos objetivos e finalidades sociais da Associação, mediante prévia autorização do Conselho Diretor.

Parágrafo Único: O exercício das atribuições indicadas no presente artigo pela Secretaria Executiva deve ser precedido de alinhamento estratégico, realizado ao menos uma vez ao ano, junto ao Conselho Diretor.

CAPÍTULO VI CONSELHO CONSULTIVO

10º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
Civil da Pessoa Jurídica de São Paulo / SP
Microfilme N. 46.114

ARTIGO 32 - O Conselho Consultivo será composto por até 20 (vinte) conselheiros, indicados pela Assembleia Geral de acordo com as seguintes categorias:

- A) Entidades com objetivos afins, públicas ou privadas, que indicarão seus respectivos representantes que ocuparão os assentos do Conselho Consultivo;
- B) Associados Honorários, assim entendidos Ex-dírigentes da Associação, entre Diretores e Secretários Executivos;
- C) Pessoas naturais de notório saber em campos de atuação sinérgicos aos objetivos e finalidades sociais da Associação

Parágrafo Primeiro: Os conselheiros acima indicados nas letras A e C serão indicados pela Assembleia Geral para cumprir mandato de até 02 (dois) anos, permitida a reeleição.

Parágrafo Segundo: Os conselheiros indicados na letra B serão indicados pela Assembleia Geral para cumprir mandato indeterminado.

ARTIGO 33 - Compete ao Conselho Consultivo colaborar com a Associação, a Assembleia Geral, o Conselho Diretor e a Secretaria Executiva mediante participação nos respectivos fóruns e reuniões, assim como a partir da apresentação de estudos, pareceres e opiniões fundamentadas, sem caráter vinculativo.

ARTIGO 34 - O Conselho Consultivo será instalado mediante solicitação da Assembleia Geral, do Conselho Diretor ou da Secretaria Executiva, encaminhada por email com aviso de recebimento com antecedência mínima de 08 (oito) dias contados da data da reunião.

Parágrafo Primeiro: A instalação do Conselho Consultivo não prejudica a possibilidade de que a Assembleia Geral, o Conselho Diretor ou a Secretaria Executiva solicitem a participação ou a opinião de determinado conselheiro em determinadas circunstâncias.

Parágrafo Segundo: Em caso de reiterada ausência injustificada de conselheiro em reunião do Conselho Consultivo, o Conselho Diretor poderá encaminhar notificação de advertência ao conselheiro ausente. Caso a ausência injustificada persista após o recebimento da notificação, o Conselho Diretor poderá sugerir a destituição do conselheiro ausente para deliberação em Assembleia Geral.

ARTIGO 35 - As deliberações do Conselho Consultivo serão tomadas por maioria dos presentes em suas reuniões, não havendo necessidade de quórum mínimo para instauração.

conferir com original
05035789322
em

10º RCP/JSP
PRENOTADO

CAPÍTULO VII CONSELHO FISCAL

10º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo / SP
Microfilme N. 46.114



ARTIGO 36 - O Conselho Fiscal é constituído por 03 (três) pessoas, físicas ou jurídicas, escolhidas pela Assembleia Geral para mandato de até 2 (dois) anos, permitida a reeleição.

ARTIGO 37 - O Conselho Fiscal será instaurado mediante a presença de todos os seus componentes e deliberará mediante aprovação de 2/3 (dois terços) destes.

ARTIGO 38 - O Conselho reunir-se-á prioritariamente na sede do ICLEI - AMÉRICA DO SUL, podendo, ainda, reunir-se em outro local, ordinariamente, pelo menos uma vez ao ano e, extraordinariamente, quantas vezes for necessário.

ARTIGO 39 - Compete ao Conselho Fiscal:

- A) Fiscalizar a administração econômica, financeira, contábil, gestão patrimonial e monitorar os procedimentos financeiros e controles internos da organização, sugerindo ações e diretrizes de atuação ao Conselho Diretor;
- B) Analisar e emitir parecer sobre o Balanço Financeiro-Patrimonial anual para exame do Conselho Diretor. O referido parecer deverá ser dado dentro do prazo de 30 (trinta) dias do recebimento dos demonstrativos contábeis; e
- C) Recomendar ao Conselho Diretor a realização de auditoria externa independente e pronunciar-se sobre o relatório de auditoria anual, assegurando o correto cumprimento de práticas financeiras e contábeis pela Associação.

CAPÍTULO VIII DA REMUNERAÇÃO

ARTIGO 40 - É vedada a distribuição de resultado econômico pelo ICLEI - AMÉRICA DO SUL a qualquer de seus membros do Conselho Diretor, Conselho Fiscal e Conselho Consultivo, mantenedores ou Associados, sob qualquer forma ou pretexto, sem prejuízo da estipulação de *pro-labore* para o exercício de cargos diretivos e da remuneração por eventual contratação de serviços, o que deverá observar limite de valores praticados no mercado.

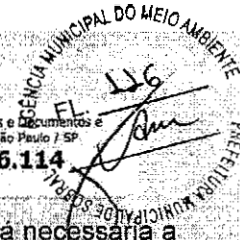
CAPÍTULO IX CHEQUES, CONTRATOS E OUTROS INSTRUMENTOS

ARTIGO 41 - Os atos para aquisição/contratação de insumos necessários e vinculados às atividades e finalidades da Associação serão assinados isoladamente pelo Secretário Executivo, exceto os que envolvam aquisição e oneração de bens móveis e imóveis, bem como contratos de empréstimos, termos de cooperação, colaboração e fomento, que serão obrigatoriamente assinados pelo Diretor-Presidente conjuntamente com outro Diretor do Conselho Diretor.

ARTIGO 42 - Para movimentação das contas bancárias, inclusive emissão de cheques e outras ordens de pagamento, é necessária a assinatura/autorização conjunta de um dos procuradores legais do ICLEI - AMÉRICA DO SUL e do Secretário Executivo para operações envolvendo valor máximo equivalente a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) por mês.

Parágrafo Primeiro: O valor constante do *caput* do artigo poderá ser alterado por decisão, consignada em ata, do Conselho Diretor.

Conferir com original
05030789322
dm



Parágrafo Segundo: Ultrapassado o valor referenciado no caput deste artigo, será necessária a assinatura conjunta de 02 (dois) Diretores do Conselho Diretor ou, alternativamente, a assinatura conjunta de um dos Diretores do Conselho Diretor e do Secretário Executivo.

ARTIGO 43 - Para negociação e assinatura de contratos de câmbio é suficiente a assinatura/autorização expressa do Secretário Executivo para operações envolvendo, individualmente, valor máximo equivalente a USD 50.000,00 (cinquenta mil dólares) ou, no agregado, até o referido valor no decurso de 03 (três) meses.

Parágrafo Primeiro: O valor constante do caput do artigo poderá ser alterado por decisão, consignada em ata, do Conselho Diretor.

Parágrafo Segundo: Ultrapassado o valor referenciado no caput deste artigo, será necessária a assinatura conjunta de 02 (dois) Diretores do Conselho Diretor ou, alternativamente, a assinatura conjunta de um dos Diretores do Conselho Diretor e do Secretário Executivo.

ARTIGO 44 - O ICLEI - AMÉRICA DO SUL poderá celebrar contratos com Associado, Conselheiro ou Diretor do ICLEI - AMÉRICA DO SUL, ou com qualquer outra pessoa jurídica a qual estes sejam vinculados na condição de diretores, sócios, acionistas ou, ainda, que apresentem quaisquer interesses na referida pessoa jurídica, desde que se trate de contrato de natureza onerosa e que esse interesse seja previamente comunicado ao Conselho Diretor, por meio físico ou virtual, antes da celebração do ato, vedadas quaisquer transações com intuito de fraude.

Parágrafo Primeiro: Qualquer Conselheiro do ICLEI - AMÉRICA DO SUL que seja diretor, acionista, sócio ou associado de qualquer pessoa jurídica que seja parte em contrato a ser celebrado com o ICLEI - AMÉRICA DO SUL ou possua qualquer interesse nesse ato, não poderá votar em quaisquer votações que digam respeito ao referido contrato.

Parágrafo Segundo: As disposições do caput e do parágrafo anterior se aplicam também aos mandatários que representem qualquer Associado, Conselheiro ou Diretor do ICLEI - AMÉRICA DO SUL.

ARTIGO 45 - Quaisquer poderes outorgados pelo Conselho Diretor mediante mandato para a prática de atos terão prazo determinado de, no máximo, 1 (um) ano, exceto os poderes relativos a representação do ICLEI - AMÉRICA DO SUL em processos administrativos ou judiciais, os quais poderão ser outorgados por tempo indeterminado.

CAPÍTULO X DO PATRIMÔNIO E DAS FINANÇAS

ARTIGO 46 - O patrimônio do ICLEI - AMÉRICA DO SUL é constituído:

- A) De dinheiro;
- B) Dos bens móveis, imóveis e direitos objeto de doações, contribuições e donativos conferidos pelos Associados ou por terceiros; e
- C) Dos bens móveis, imóveis e outros direitos que forem eventualmente adquiridos.

ARTIGO 47 - O ICLEI - AMÉRICA DO SUL disporá para sua manutenção da receita proveniente:

- A) Das contribuições dos Associados e de terceiros conforme letras (A) e (B) do artigo acima;
- B) Do uso, licenciamento ou sub-licenciamento de seu nome ou marca;

confere com original
05035783322
Am

- C) Dos serviços de assessoria científica e tecnológica que prestar para as entidades públicas e particulares e outras instituições que tenham por objeto a conservação do meio ambiente;
- D) Dos serviços prestados para pessoas físicas ou jurídicas que não as especificadas acima;
- E) De convênios e termos de parceria; e
- F) Doações.

CAPÍTULO XI EXERCÍCIO SOCIAL

ARTIGO 48 - O exercício social da entidade terminará no dia 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício serão prestadas demonstrações financeiras, incluindo no mínimo:

- A) Balanço patrimonial;
- B) Demonstração do superávit do exercício (DSE);
- C) Demonstração das mutações do patrimônio social; e
- D) Demonstração de origem e aplicação de recursos (DOAR) bem como o relatório do Conselho Diretor e da Diretoria Executiva.

ARTIGO 49 - A prestação de contas do ICLEI - AMÉRICA DO SUL observará:

- A) Os princípios fundamentais de contabilidade e as normas brasileiras de contabilidade;
- B) A publicidade, pelo site do ICLEI AMÉRICA DO SUL, no encerramento do exercício fiscal, do relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os a disposição para o exame de qualquer cidadão;
- C) Se determinado em sede de Assembleia Geral, a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso;
- D) A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.

CAPÍTULO XII DISSOLUÇÃO

ARTIGO 50 - O ICLEI - AMÉRICA DO SUL apenas poderá ser dissolvido por deliberação de 2/3 (dois terços) dos Associados, uma vez constatada a impossibilidade de sua sobrevivência ou o desvirtuamento de suas finalidades, em Assembleia Geral especificamente convocada para esta finalidade, que indicará liquidantes.

ARTIGO 51 - Em caso de extinção do ICLEI - AMÉRICA DO SUL, o Conselho Diretor deverá, após efetuar o pagamento de quaisquer obrigações contraídas pelo ICLEI - AMÉRICA DO SUL, destinar os ativos remanescentes para pessoas jurídicas que tenham por finalidade a consecução de objetivos idênticos ou análogos aos do ICLEI - AMÉRICA DO SUL, qualificadas nos termos da Lei nº 9.790/99.

ARTIGO 52 - Depois de dissolvido o ICLEI - AMÉRICA DO SUL, quaisquer dos bens que integram o seu patrimônio somente poderão ser alienados para o pagamento das dívidas legais que o ICLEI - AMÉRICA DO SUL houver assumido, até a data da deliberação da sua dissolução.

ARTIGO 53 - Os bens que não houverem sido alienados, depois de quitadas todas as dívidas do ICLEI - AMÉRICA DO SUL, serão destinados a instituição cujo objeto social seja semelhante ao do ICLEI - AMÉRICA DO SUL, obedecida a legislação aplicável.

Compare com Original
050357893 00
Am

AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
FL. 118
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

CAPÍTULO XIII

DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 55 - Os casos não previstos, bem como qualquer dúvida na interpretação deste Estatuto Social, serão resolvidos pelo Conselho Diretor, que submeterá sua resolução à aprovação da Assembleia Geral.

ARTIGO 56 - Na hipótese do ICLEI - AMÉRICA DO SUL obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei nº 9.790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

São Paulo, 29 de abril de 2019.

Pedro Roberto Jacobi
Diretor Presidente

Renato Toledo da Cunha
OAB MG - 94.182

**TPC – TOLEDO, PAOLIELLO, PERPÉTUO,
PESSOA E CABRAL ADVOGADOS**

Danny Rivian Campos Souza
Secretária da Assembleia Geral

10.º OFICIAL R.T.D./P.J.
SÃO PAULO - SP

02 JUL 2019

TITULO PRENOTADO SOB Nº
59293 NÃO REGISTRADO

netário

Rua Joaquim Noriano, 858 - Itaim Bibi
São Paulo - SP - cep 04534-015 - fone: 11 3078-7826

ANDRÉ RIBEIRO JEREMIAS
t. 1941/1990

2 notário
Rua João Paulo, 100 - Jd. Santa Helena, 13078-1806
São Paulo - SP - cep 04334-013 - fone: 113978-1806
Reconheço, por semelhança, a firma (1) SENATO TOLEDO DA CUNHA, SA
documento sem valor econômico, dou fé.
São Paulo, 16 de junho de 2007.
Em teste da verdade. Cod. 1123877312190632586330-0006337

RELAÇÃO DE NOTAS

Tabelião de Notas - Anderson Henrique Teixeira Nogueira
 Rua Figue Fretas, 133 - Vila Buarque - São Paulo - SP
 CEP 01220-010 - Fone: (11) 3357-8841 - Fax: (11) 3241-0720

Representado por semelhança 2 firmas: SEM VALER ECONOMICO de
DANNY RIVIANI CAMPOS SOUZA, PEDRO ROBERTO JACQUES
São Paulo, 13/06/2018. Em test. da Verdade.

Valor: R\$ 12,50. Selos(s): 1051A0145982

COLEÇÃO JORNAL DO BRASIL
1.13722
FIBMA 2

Compare con original
050 357 89322

10° RCP J/SF
PRENOTADO

CÓDIGO DE CONDUTA
ICLEI – AMÉRICA DO SUL



10º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo / SP
Microfilme N. 46.114

1. DO OBJETIVO

O código de conduta do ICLEI América do Sul visa estabelecer valores e normas de conduta, assim como orientar as ações de seus colaboradores de acordo com os princípios éticos da organização, cuja missão é construir e servir a um movimento mundial de governos locais para alcançar melhoras tangíveis na sustentabilidade global, por meio de ações cumulativas.

2. DO ICLEI AMÉRICA DO SUL

O ICLEI é a principal associação mundial de governos locais dedicados ao desenvolvimento sustentável, cuja rede global conecta mais de 1.500 governos de estados e cidades de diversos portes, em mais de 100 países. Movido pela causa de mobilizar os governos locais para construir cidades mais sustentáveis, o ICLEI oferece apoio para que desenvolvam suas políticas e ações pela sustentabilidade. Ao longo de sua trajetória pioneira de mais de 25 anos, tem promovido a articulação de cidades, estados e regiões pela agenda do desenvolvimento sustentável e está presente em todas as regiões do mundo, por meio de 17 Escritórios e Secretariados Regionais.

O ICLEI América do Sul é uma associação privada sem fins lucrativos que tem como objetivo atuar na promoção do desenvolvimento local, com ênfase nos domínios de meio ambiente e de desenvolvimento sustentável e que conecta seus mais de 55 membros em 8 países a este movimento global. Ao longo destes anos, destacou-se no desenvolvimento e execução de projetos nas temáticas de: Clima e Desenvolvimento de Baixo Carbono, Resiliência, Resíduos Sólidos, Compras Públicas Sustentáveis, Biodiversidade Urbana, dentre outros.

3. DO CÓDIGO DE CONDUTA

O ICLEI América do Sul está comprometido com a implementação de ações de forma ética e honesta em todos os projetos de relações em todos os países onde atua, com tolerância zero para atividades de suborno e corrupção, devendo cumprir todas as leis nacionais e internacionais aplicáveis relacionadas a atividades de suborno e corrupção que envolvam funcionários do governo, bem como indivíduos.

Não obstante, o ICLEI América do Sul atuará de forma harmônica com o *ICLEI - Local Governments for Sustainability*, vinculando sua conduta ao *ICLEI Code of Conduct* - código de conduta global vigente e em conformidade com:

- a legislação brasileira, com especial atenção à Lei nº 12.846/13 e demais legislações anticorrupção, bem como legislação sobre assédio moral (no Estado de SP, por exemplo, está vigente a Lei nº 12.250, de 09 de fevereiro de 2006 que Veda o assédio moral no âmbito da administração pública estadual direta, indireta e fundações públicas); assédio sexual (Lei federal nº 10.224/2001 que alterou o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, para dispor sobre o crime de assédio sexual e dá outras providências); abuso de autoridade (Lei federal nº 4.898, de 9 de dezembro de 1965 que Regula o Direito de

conferir com original
05035709322
10º RCP/JSP
PRENOTADO

AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
FL. 120
C. J. M.
PROFESSOR DE DIREITO

Representação e o processo de Responsabilidade Administrativa Civil e Penal, nos casos de abuso de autoridade)

- a legislação colombiana, com especial atenção Lei 1.778 de 2016 (Lei do Suborno) e da Lei 1.474 de 2011 (Estatuto Anticorrupção Colombiano) da Colômbia ("ABC da Colômbia Leis")
- leis, regras ou regulamentos anti-corrupção em que venham a ser implementados nos países em que o ICLEI América do Sul atue ou venha a atuar

10º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo / SP
Microfilme N. 46.114

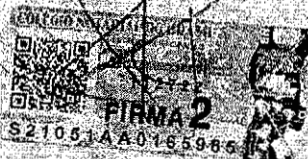
Este código de conduta entrará em vigor imediatamente após aprovação de Assembleia Geral. Qualquer modificação neste regimento deverá, também, ser aprovado em Assembleia Geral.

São Paulo, 29 de abril de 2019


Pedro Roberto Jacobi
Diretor Presidente


Danny Rivian Campos Souza
Secretária

2º Tabelião de Notas - Anderson Henrik da Teóphila Nogueira
Rua Rêgo Freitas, 103 - Vila Buarque - São Paulo - SP
CEP: 01220-010 - Fone: (11) 3357-8544 - Fax: (11) 3261-0720
Percebido por assinaturas 2 (duas) SEM VALOR ECONOMICO das
DANNY RIVIAN CAMPOS SOUZA, PEDRO ROBERTO JACOBI
São Paulo, 19/06/2019. Em 1954. Rua Heróides
Fernando Rios - COLNEIENTE
Valor: R\$ 12,50. Selos(s): 1051AA165985



Compare com original
05035789322
RCPJ/SF
RENOTADO

REGIMENTO INTERNO
ICLEI - AMÉRICA DO SUL

CAPÍTULO I
DO OBJETIVO

ARTIGO 1º - O Regimento Interno do ICLEI-América do Sul tem como finalidade detalhar sua organização e regular suas atividades, de acordo e em complementação ao seu Estatuto Social.

CAPÍTULO II
DO ICLEI - Local Governments for Sustainability

ARTIGO 2º - O ICLEI-América do Sul é uma unidade autônoma que compõe a rede mundial de governos locais e regionais, *ICLEI - Local Governments for Sustainability*, dedicada ao desenvolvimento sustentável.

Parágrafo Único - O ICLEI- América do Sul atuará de forma harmônica com o *ICLEI- Local Governments for Sustainability*, observando o *ICLEI Charter e By Laws*.

ARTIGO 3º - O ICLEI - América do Sul se vinculará à governança do *ICLEI - Local Governments for Sustainability*, através dos órgãos: Comitê Executivo Regional ('RexCom') e Comitê Executivo Global ('GexCom').

ARTIGO 4º - O GexCom é o órgão de representação dos associados do *ICLEI - Local Governments for Sustainability*

Parágrafo Único: O GexCom é composto por um associado indicado de cada RexCom e por representantes de portfólios, se aplicável.

ARTIGO 5º - O RexCom é a representação regional dos associados vinculada a governança do *ICLEI-Local Governments for Sustainability*, formado por 3 a 5 assentos eleitos e um número ilimitado de assentos consultivos.

§1º - Tanto os assentos eleitos quanto os assentos consultivos, dispostos no artigo 5º, serão ocupados por associados plenos do ICLEI-América do Sul, por meio de seus representantes legais.

§2º - O mandato dos representantes dos assentos eleitos e consultivos do RexCom terá a duração de 3 anos.

§3º - A escolha dos associados que comporão o RexCom América do Sul, será realizada em processo eleitoral que ocorrerá de 3 em 3 anos, conforme disposições do *By Laws*.

§4º - Um dos assentos eleitos será necessariamente o de Presidente do RexCom América do Sul, que exercerá o papel de porta-voz e representante dos associados da América do Sul.

§5º - O Presidente ocupará o assento de representante do RexCom América do Sul no GexCom, vinculando o ICLEI-América do Sul ao *ICLEI- Local Governments for Sustainability*.

Compare com original
05035789322

10º RCP/JSF
PRENOTADO

CAPÍTULO III DOS ÓRGÃOS INTERNOS DO ICLEI-AMÉRICA DO SUL

ARTIGO 6º - São órgãos internos do ICLEI-América do Sul:

- I - A Assembleia Geral;
- II - O Conselho Diretor;
- III - O Conselho Consultivo;
- IV - O Conselho Fiscal;
- V - A Secretaria Executiva;

10º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo / SP
Microfilme N. 46.114

§1º - Com o objetivo de promover e manter o alinhamento de princípios de gestão entre o ICLEI América do Sul e o *ICLEI-Local Governments for Sustainability*, o Secretário Geral do *ICLEI-Local Governments for Sustainability* deverá compor um dos assentos do Conselho Diretor.

§2º - No período estabelecido pelo estatuto, o processo de composição do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal deverá seguir os seguintes passos:

- Qualquer associado ou o Secretário Executivo poderão indicar nomes elegíveis para compor o Conselho Diretor e o Conselho Fiscal até a véspera da Assembleia Geral designada para composição dos Conselhos;
- Durante a Assembleia Geral, os nomes recebidos serão apresentados pelo Secretário Executivo;
- Os nomes deverão ser confirmados pela Assembleia Geral por voto direto público e maioria simples;
- Caso haja mais de um nome proposto para um mesmo assento, a seleção do ocupante se dará por voto direto público e maioria simples.

§3º - Para ocupar os demais assentos do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal são elegíveis associados plenos, representados pelo líder da instituição ou por seu indicado direto, ou indivíduos que formam parte do Conselho Consultivo do ICLEI América do Sul.

§4º - A confirmação da indicação do líder da instituição deverá ser feita por carta firmada, apresentada a ocasião da Assembleia Geral designada para composição dos Conselhos. É encorajada a indicação de gestores com conhecimento sobre administração pública e gestão de organizações do terceiro setor.

§5º - Para garantir o alinhamento entre os órgãos de representação dos associados junto ao *ICLEI-Local Governments for Sustainability* e os órgãos internos do ICLEI América do Sul, as Reuniões anuais do RexCom deverão ser realizadas antes da Assembleia Geral Ordinária Anual, na qual o Presidente do RexCom ou seu representante designado, deverá apresentar informe.

CAPÍTULO IV DOS ASSOCIADOS

ARTIGO 7º - Todos os associados poderão usufruir dos mesmos direitos e deverão cumprir os mesmos deveres dispostos no estatuto social, observando-se as disposições deste ARTIGO.

Conferir com Original
05035789322
Cdm
10º RCPJ/SF

§1º - Os associados do ICLEI-América do Sul serão divididos em dois grupos: Associados plenos e Instituições Associadas.

§2º - Os Associados plenos serão os governos locais e regionais bem como as associações e consórcios dos referidos governos associados ao ICLEI-América do Sul,

§3º - As Instituições Associadas serão as instituições da administração pública federal, organizações sociais e Universidades;

§4º - Os benefícios dos associados plenos e das instituições associadas serão apresentados anualmente, por meio dos pacotes de benefícios.

§5º - O ICLEI-América do Sul poderá oferecer aos seus associados pacotes de benefícios adicionais a serem pagos por eles, que optarão ou não pela adesão, sem prejuízo aos direitos essenciais previstos no Estatuto Social.

10ª Oficial de Registro de Títulos e Documentos
Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo / SP
Microfilme N. 46.114

CAPÍTULO V DO REGIMENTO INTERNO

ARTIGO 8º - Este regimento interno entrará em vigor imediatamente após aprovação da Assembleia Geral. Qualquer modificação neste regimento deverá, também, ser aprovado em Assembleia Geral.

São Paulo, 29 de abril de 2019.


Pedro Roberto Jacobi
Diretor Presidente


Danny Rivian Campos Souza
Secretaria

2º Tabelião de Notas - Anderson Henrique Teixeira Noronha
Rua Piago Freitas, 133 - Vila Buarque - São Paulo - SP
CEP 01220-010 - Fone: (11) 6357-8844 - Fax: (11) 3221-0720

Reconhecido em 2ª FOLHA(S) SEM VALOR ESCRITO do
DANNY RIVIAN CAMPOS SOUZA, PEDRO ROBERTO JACOBI
São Paulo, 18/06/2019, em test. da Verdade.

Fernando Rado - ESCRIVÃO
Valor: R\$ 12,00. Selos(s): 1051AA165984



Confere com original
3



10º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo

Oficial Designado: Giovanni Cury Ramos Faria e Silva

Rua XV de Novembro, 251 - 2º andar - centro

Tel.: (XX11) 3115-0282 - Email: 10rtd@10rtd.com.br - Site: www.10rtd.com.br

FL. 124
FRENTE MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SOBRAL

REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS

Nº 47.809 de 27/11/2020

Certifico e dou fé que o documento em papel, contendo **24 (vinte e quatro) páginas**, foi apresentado em 07/10/2020, o qual foi protocolado sob nº 63.071, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **47.809** e averbado no registro nº 15.972 de 29/10/2008 no Livro de Registro A deste 10º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo, na presente data.

Denominação

ICLEI AMERICA DO SUL

Natureza:

ALTERAÇÃO DE ESTATUTO

São Paulo, 27 de novembro de 2020

Luciene Cristina da Silva Rodrigues
Escrevente Autorizada

CLEBER DOS SANTOS
Escrevente Autorizado

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

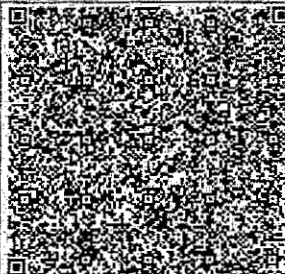
confere com original
050357893-23
dm

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 193,50	R\$ 55,10	R\$ 37,70	R\$ 10,17	R\$ 13,36
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 9,37	R\$ 4,05	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 323,25



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site:
servicos.cdtsp.com.br/validarregistro
e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qrcode.

10181496625307190



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:

<https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital

1111464PJCD000063832CE203

Ilmo. Sr. Oficial do 10.º Registro Civil da Pessoa Jurídica

**ILMO SR. OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA
CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO**

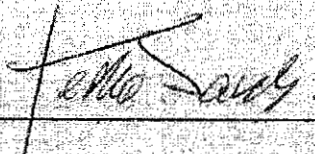
10º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo / SP
Microfilme N. 47.809

Eu Pedro Roberto Jacobi, de nacionalidade brasileiro, solteiro, sociólogo, portador(a) do RG. 3895375-4, inscrito(a) no CPF.MF. 673.901.618-68, E-mail adm@iclei.org, telefone (11) 99125-2708, residente à Rua Cayowaa, n. 1082, AP 61, Perdizes, 05018001, São Paulo - SP, representante legal da pessoa jurídica denominada ICLEI AMÉRICA DO SUL, inscrita no CNPJ . 03.898.408/00001-10, com sede à Rua Marquês de Itu, n. 70, Cjs 141 e 142 - 14º andar, Vila Buarque, 01223-000, São Paulo - SP, vem requerer, nos termos do art. 121 da Lei 6.015/73 e da Lei 10.406/02, o registro/averbação do instrumento em anexo, juntando 1 vias, de igual teor e forma.

Nestes termos

Pede deferimento

São Paulo, 07 de Outubro de 2020


Assinatura do representante legal

Pedro Roberto Jacobi

OBS.: (Para preenchimento do requerimento)

- 1 - Não é necessário reconhecer firma do requerimento, se a assinatura estiver compatível;
- 2 - Deve ser assinado pelo representante legal, conforme contrato ou estatuto;

Confere com original
050357893-22

10º RCPJ/SP
PDE/NOTA

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

ICLEI - AMÉRICA DO SUL

CNPJ: 03.898.408/0001-10

Data: 02 de junho de 2020, 10:00

Local da sede: Rua Marquês de Itú, 70 – 14º andar – Vila Buarque, CEP 01223-903, na cidade de São Paulo. Porém em decorrência da pandemia, essa reunião aconteceu virtualmente através do link do zoom: <https://us02web.zoom.us/j/81790049940>

Pauta do Dia: 1) Informe de Atividades; 2) Validação da Prestação de Contas 2019; 3) Estratégia 2019-2021 e Contratos de Resultados 2020; 4) Alterações do Estatuto; 5) Admissão e Exclusão de associados; 6) Validação do Conselho Consultivo; 7) Eleição do Conselho Diretor e Ratificação da Nomeação do Secretário Executivo; 8) Validação do Conselho Fiscal; 9) Outros assuntos de interesse.

Deliberação: Em atendimento ao Edital de Convocação encaminhado, ocorreu virtualmente Reunião da Assembleia Geral Ordinária. Para conduzir a presente reunião tivemos, o Sr. Secretário Executivo **RODRIGO DE OLIVEIRA PERPÉTUO**, RG: M-3 243.884, CPF: 003.744.806-48, bem como para secretariar os trabalhos de mesa, a **KARLA REGINA DE QUEIROZ ROGEL BADAN**, brasileira, casada, maior de idade, Assessora Executiva, residente na Rua Faria Lobato, 300 – São Paulo – SP, portadora do RG: 35991212-6 e CPF: 367.459.548-69. Virtualmente, às 10:00 horas, em primeira convocação e com quórum de instalação, o Sr. Secretário deu por instalada a reunião virtual, informando que a assembleia foi convocada conforme previsto no artigo 12º, parágrafo primeiro do Estatuto Social e todos os convocados deram ciência sobre a data e horário da reunião virtual, além da ordem do dia. Conforme lista de presença, foram constatados os seguintes associados:

Gobierno de la Ciudad Autónoma de Buenos Aires

Marina Suárez Valente | Gerente Operativa de Relaciones Multilaterales

Francisco Mugaburu | Director General de Relaciones Internacionales y Cooperación

Gobierno de la Ciudad de Santa Fe

Lucia Mayo | Responsable del area de Cooperación Internacional de la Agencia de Cooperación, Inversiones y Comercio Exterior

Gobierno Autónomo Municipal de La Paz

Kevin Martínez Mercado | Asesor responsable de Relaciones Internacionales del Gobierno Autónomo Municipal de La Paz

Prefeitura Municipal de Curitiba

Leny Toniolo | Assessora Técnica

ICLEI América do Sul
Sede Regional
Rua Marquês de Itú, 70 - 14º andar
CEP 01223-000 - São Paulo, SP - Brasil
+55 (11) 5084-3079 - 5084-3082 - 98460-6440
iclei-sams@iclei.org
sams.iclei.org

ICLEI Colombia
Área Metropolitana del Valle de Aburrá
Carrera 53 N° 40A - 31
Medellín, Antioquia - Colombia
iclei-colombia@iclei.org

ICLEI Argentina
Gobierno de la Ciudad de Santa Fe
Boulevard Gálvez 1150 - Planta Alta
Provincia de Santa Fe - Argentina

Secretariado Mundial
Kaiser-Friedrich-Str. 7 - 53113
Bonn - Alemania
+49 (228) 976299-00 - 976299-01
www.iclei.org

10ª Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo / SP
Microfilme N. 47.809

Compare com original
050.359.89328
Jm

Prefeitura Municipal de Niterói

Eurico Toledo | Secretário de meio ambiente recursos hídricos e sustentabilidade do município de Niterói

Prefeitura Municipal de São Leopoldo

Joel Garcia Dias | Diretor de Planejamento e Gestão Ambiental

Governo do Estado de São Paulo

Jussara de Lima Carvalho | Chefe da Assessoria Internacional

Prefeitura Municipal de Sorocaba

Mauricio T. Mota | Secretário de Meio Ambiente e Sustentabilidade de Sorocaba

Cartago

Héctor Buritica Giraldo | Jefe de Oficina de Medioambiente

Alcaldía de Santiago de Cali

Alejandro Patiño | Oficina de Relaciones y Cooperación

Municipalidad Metropolitana de Lima

Cecilia Bernuy Oviedo | Sugerente de Cooperación Técnica Internacional

Foram constatados presentes na reunião virtual os membros do conselho diretor **GINO VAN BEGIN**, Passaporte: EJ328708, representado por procuração por **RODRIGO DE OLIVEIRA PERPÉTUO**, brasileiro, casado, maior de idade, Secretário Executivo – Economista, residente na Rua Fábio Couri, 155 – SP 602 – T1, Luxemburgo, Belo Horizonte, MG, portador do RG: M-3. 243.884 e CPF: 003.744.806-48, **PEDRO ROBERTO JACOBI**, brasileiro, solteiro, maior de idade, sociólogo, residente na Rua Cayowaa, 1082/61, São Paulo – SP, portador do RG: 3.895.375-4 SSP/SP, CPF: 673.901.618-68, **ANNA MARIA LOUZADA DRUMMOND NOGUEIRA**, RG 1412006, CPF 55979262687, Brasileira, Casada, Profissão: Arquiteta e Urbanista Residente no endereço Rua Flavita bretas, 609 apto. 2020 - Bairro Luxemburgo - CEP 30.380-410 - Belo Horizonte - Minas Gerais e foi justificada a ausência de **THIAGO ALEXSANDER COSTA GREGO**, brasileiro, casado, maior de idade, consultor e empresário, residente na Rua Montevideu, 266 - apto 601 - Bairro Sion, Belo Horizonte – MG, portador do RG: 10.401.302 SSP/MG e CPF: 044.657.046-07. Como convidados também tivemos a **MONICA CECILIA SANTA RAMIRES**, Passaporte: 43570227, colombiana, casada, Diretora Executiva do ICLEI Colômbia, residente em Medellin – Antioquia, a **MARIA JULIA REYNA**, DNI: 13763399, argentina, casada, Diretora Executiva do Iclei Argentina, residente em Av. Del huerto, 1375 piso 4, Rosario Rosario Santa Fe Argentina, a **GISELA DEBORA GUZMAN**, argentina, solteira, maior de idade, Gerente Administrativa e Financeira, residente na rua Rua Antônio Gomes, 135 SP 202 bosque – Guarulhos – SP; portadora do RNE: V109669-A e CPF 185.147.428-50, o **IGOR REIS DE ALBUQUERQUE**, brasileiro, solteiro, Gerente de Projetos e Consultoria, residente na Praça Franklin Roosevelt 96, AP 54, São Paulo – SP, portador do RG: 33.386.924-2 e CPF: 303.616.038-86, a **SOPHIA BUJNICKI NEVES PICARELLI**, brasileira, casada, maior de idade, Gerente de Clima e Biodiversidade - Gestora Ambiental, residente na Rua Landgraft, 41, São Paulo – SP, portadora do RG: 25.072.844-8, CPF: 25.072.844-8, a **FLÁVIA REGINA MARQUES CASTELHANO**, RG: 43.593.318-8, CPF: 363.443.448-14, brasileira, solteira, Coordenadora de Relações Institucionais e Advocacy - Internacionalista, residente na Rua

Conferir com original
55578933 22
An

Doutor Pinto Ferraz, 115 - 152 - Vila Mariana - São Paulo - SP e a **FERNANDA KALENA LEVY**, RG: 43.690.683-1, CPF: 355.612.778-47, em união estável, brasileira, jornalista - Coordenadora de Comunicação, residente na Rua Fernão Dias, 399/51, São Paulo (SP).

Após abertura, foram obtidas as seguintes deliberações conforme a ordem do dia:

1) **Informe de Atividades 2019:** Foi apresentado o relatório de atividades de 2019, ressaltando os resultados qualitativos, quantitativos e financeiros, tendo sido aprovado na íntegra.

2) **Validação da Prestação de Contas 2019:** Todas as contas referentes ao exercício de 2019 e já aprovadas pelo conselho fiscal e conselho diretor foram apresentadas e também aprovadas pela assembleia.

3) **Estratégia 2019-2021 e Contratos de Resultados 2020:** Foram apresentadas e aprovadas as estratégias de 2019-2021, e especialmente a referente ao corrente ano. A apresentação desse tópico foi concluída com a apresentação dos contratos de resultados 2020, igualmente aprovados pela assembleia.

4) **Alteração do Estatuto:** Foram apresentadas e aprovadas as alterações a seguir no estatuto da organização: artigo 42, onde se lê: "para movimentação das contas bancárias, inclusive emissão de cheques e outras ordens de pagamento, é necessária a assinatura/autorização conjunta de um dos procuradores legais do ICLEI - AMÉRICA DO SUL e do Secretário Executivo para operações envolvendo valor máximo equivalente a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) por mês", leia-se: "para movimentação das contas bancárias, inclusive emissão de cheques e outras ordens de pagamento, é necessária a assinatura/autorização conjunta de um dos procuradores legais do ICLEI - AMÉRICA DO SUL e do Secretário Executivo para operações envolvendo valor máximo equivalente a R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) por mês" e também no artigo 43, onde se lê: "para negociação e assinatura de contratos de câmbio é suficiente a assinatura/autorização expressa do Secretário Executivo para operações envolvendo, individualmente, valor máximo equivalente a USD 50.000,00 (Cinquenta mil dólares) ou, no agregado, até o referido valor no decurso de 03 (três) meses", leia-se: "para negociação e assinatura de contratos de câmbio é suficiente a assinatura/autorização expressa do Secretário Executivo para operações envolvendo, individualmente, valor máximo equivalente a USD 200.000,00 (Duzentos mil dólares) ou, no agregado, até o referido valor no decurso de 03 (três) meses".

5) **Admissão e Exclusão de associados:** Foi apresentada e aprovada a lista de novos

conferir com original
05035789322

associados do ICLEI entre Junho de 2019 e Abril de 2020, sendo eles na Argentina: Gobierno de Avellaneda (Julho/2019) e Municipalidad de Córdoba (Maio/2019), e no Brasil Prefeitura Municipal de Caruaru (Novembro/2019), Prefeitura de Florianópolis (Abril/2019), Prefeitura Municipal de Brumadinho (Maio/2019), Prefeitura Municipal de Macaé (Setembro/2019), Governo do Estado do Pernambuco (Março/2019) e também a lista de exclusão de associados inativos, sendo eles no Chile: Municipalidad de Chillán e Municipalidad de Nuñoa.

6) **Preparação de Indicação Conselho Consultivo:** Para nova composição do conselho consultivo, foi apresentado e aprovado o senhor **ALEXANDRE OHEB SION** RG 108153, CPF 12819739811, Brasileiro, Casado, Profissão: Advogado, Residente no endereço Av. Getúlio Vargas, 258, 12º andar, Funcionários, Belo Horizonte/MG, CEP 30.112-020 e foi apresentado Marcio Astrini, ressaltando que o Sr. Astrini será indicado para ocupar a cadeira do Observatório do Clima no referido conselho. Os demais conselheiros foram reconduzidos e mantidos por mais um mandato de 02 anos a partir desta data (02 de Junho de 2020). Sendo assim a atual composição do Conselho Consultivo é:

Conselheiras Honorárias

FLORENCE KARINE LALOË, RG 277576428, CPF 29404022802, maior de idade, Brasileira, Francesa, Divorciada, Profissão: Advogada e Cientista Política, Residente no endereço 6 Allée Anne de Beaujeu 75019 Paris França

JUSSARA DE LIMA CARVALHO, RG 86675606, CPF 10049217801, maior de idade, brasileira, Casada, Profissão: Engenheira química, Residente no endereço rua Geraldo Schonfelder 208, CEP: 18051-889 Sorocaba - SP

LAURA SILVIA VALENTE DE MACEDO, RG 73719766, CPF 93324448891, maior de idade, Brasileira, Divorciada, Profissão: Pesquisadora e arquiteta, Residente no endereço Alameda Apepé, 2163 | Parque Itaipu | São Carlos, SP | Brasil

PATRICIA KRANZ, RG 046676029, CPF 54996414715, maior de idade, Brasileira, Solteira, Profissão: Administradora, Residente no endereço Rua Araucária 200/102

Conselheiros(as) Consultivos

ARIEL KOGAN, RG 588805, CPF 23362469884, maior de idade, Argentino, Casado, Profissão: Empreendedor Residente no endereço R. Cássio da Costa Vidigal, 67, AP 81 - Jardim Europa - São Paulo - SP,

BERNARDO EGAS LIMA FONSECA, RG 216928069, CPF 11749816792, maior de idade, Brasileira, Solteiro, Profissão: Servidor público Residente no endereço R. Afonso Cavalcanti, 455 - Cidade Nova, Rio de Janeiro - RJ,

DAL MARCONDES ADALBERTO WODIANER MARCONDES, RG 9157421, CPF 00430122802, maior de idade, Brasileiro, Casado, Profissão: Jornalista Residente no endereço Rua dos Tamarindos, 29 - Clube de Campo Fazenda - Itatiba (SP)

EDUARDO JORGE MARTINS ALVES SOBRINHO, RG 6 665 204, CPF 634 586 918 04, maior de idade, brasileiro, casado, médico do SUS, residente no endereço Rua professor Murtinho 128 são Paulo SP

EDUARDO TADEU PEREIRA, RG 13230117, CPF 05213478824, maior de idade, Brasileiro, Divorciado, Profissão: Professor Residente no endereço Rua Geraldo Antônio Pereira, 188 -

conferir com original
05035789322
Am

Jd. Quinta das Videiras - Jundiaí/SP

FELIPE AUGUSTO FARIA, RG 30653130-6, CPF: 220607858-98, maior de idade, brasileiro, divorciado, advogado, residente no endereço Al. Rio negro 585, sl 93, Alphaville, Barueri, SP, cep 06454-000

GEORGIA PATRÍCIO PESSOA, RG 12096, CPF 51328879372, maior de idade, brasileira, Solteira, Profissão: Diretora Executiva Residente no endereço Rua Corcovado, 95, Jardim Botânico, Rio de Janeiro – RJ

JONAS DONIZETTE FERREIRA, RG 185673144, CPF 096.964.508-26, maior de idade, brasileiro, casado, radialista, residente no endereço Avenida Anchieta, nº 200 - Campinas - SP

LETICIA ARAÚJO AMORIM VILLELA, RG 4342579, CPF 03005002624, maior de idade, Brasileira, Casada, Profissão: Empresária e Publicitária Residente no endereço Av. Arruda Botelho, 490 apt142

MARÇAL FORTES SILVEIRA CAVALCANTI, RG 531299, CPF 60534362400, maior de idade, Brasileiro, Casada, Profissão: Funcionário Público Residente no endereço Rua Prefeito Abdon Arroxelas, Maceió – Alagoas.

MARCO ANTONIO FUJIHARA, RG 61843418, CPF 03691631843, maior de idade, Brasileira, Casado, Profissão: Engenheiro Agrônomo Residente no endereço Av Paulista 2439 - 14 andar São Paulo Brasil.

MARINA FREITAS GONÇALVES DE ARAÚJO GROSSI, RG 432458, CPF 18411100197, maior de idade, Brasileira, Divorciada, Profissão: Economista Residente no endereço Rua Visconde de Pirajá, 273 - Cobertura 1 - Ipanema - Rio de Janeiro – RJ

RICARDO YOUNG SILVA, RG 90879041, CPF 01257841807, maior de idade, Brasileiro, Divorciado, Profissão: Empresário Residente no endereço R. Embaúvas, 127 - Villa de Holanda, Holambra/SP

VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO, RG: MG-6.639.823, CPF: 963572076-91, maior de idade, brasileiro, casado, economista, residente no endereço: Rua Amazonas, 910/401 Vila Belo Horizonte, Divinópolis-MG

7) Eleição do Conselho Diretor e Ratificação da Nomeação do Secretário Executivo: O Sr. Alexandre Oheb Sion, OAB/RJ 108153, CPF: 128.197.898-11 também foi indicado e eleito para o conselho diretor em substituição à conselheira Juliana Cassano Cibim RG: 23827400-7, CPF: 190.252.008-42, que apresentou sua renúncia previamente à assembleia. Os demais membros do Conselho Diretor foram reconduzidos pela assembleia para mais um mandato de 18/04/2020 à 17/04/2022.

Sendo assim a atual composição do conselho diretor é **PEDRO ROBERTO JACOBI**, brasileiro, solteiro, maior de idade, sociólogo, residente na Rua Cayowaa, 1082/61, São Paulo – SP, portador do RG: 3.895.375-4 SSP/SP, CPF: 673.901.618-68, como presidente, **THIAGO ALEXSANDER COSTA GREGO**, brasileiro, casado, maior de idade, consultor e empresário, residente na Rua Montevideu, 266 - apto 601 - Bairro Sion, Belo Horizonte – MG, portador do RG: 10.401.302 SSP/MG e CPF: 044.657.046-07 como vice presidente, **ANNA MARIA LOUZADA DRUMMOND NOGUEIRA**, brasileira, casada, maior de idade, arquiteta e

conferir com Original
05035789322
An

PTAL-SP S/A

SECRETARIA MUNICIPAL DO LEGISLATIVO
FL. 131
PROFESSOR MUNICIPAL DE SOCIEDADE

urbanista, residente na Rua Flavita Bretas, 609 apto. 2020 - Bairro Luxemburgo, Belo Horizonte, MG, portadora do RG: 1.412.006 e CPF: 559.792.626-87, como Diretora de Relações institucionais, **ALEXANDRE OHEB SION** RG 108153, CPF 12819789811, Brasileiro, Casado, Profissão: Advogado, Residente no endereço Av. Getúlio Vargas, 258, 12º andar, Funcionários, Belo Horizonte/MG, CEP 30.112-020, como Diretor Jurídico. Em seguida foi apresentada e aprovada a ratificação da nomeação do Sr. **RODRIGO DE OLIVEIRA PERPÉTUO**, RG: M-3. 243.884, CPF: 003.744.806-48, como Secretário Executivo do Iclei América do Sul, desde 26 de agosto de 2016.

8) **Validação do Conselho Fiscal:** O Sr. Roberto Emilio Patriarca, RG: 19.730.933-1, CPF: 172.103.228-25 foi apresentado, indicado e aprovado como novo conselheiro fiscal em substituição da conselheira Berenice Ferreira Santana, RG: 6.606.457-0, CPF: 103.888.618-00, que apresentou a sua renúncia previamente à assembleia. Sendo assim a atual composição do conselho fiscal com mandato de 02 anos a partir desta data (02 de Junho de 2020) é: **CARLOS EDUARDO FREITAS COSTA**, RG 3298954, CPF 56230451620, Brasileiro, Casado, Profissão: Economista Residente no endereço Rua Doutor Juvenal dos Santos 60/301 - Luxemburgo - Belo Horizonte/MG - 30380-530, **FILIPPE BENATO JERÔNIMO**, RG 279251658, CPF 28940424859, Brasileiro, Divorciado, Profissão: Engenheiro Residente no endereço R. Aibi, 124 - Vila Ipojuca, São Paulo - SP, 05054-010 e **ROBERTO EMÍLIO PATRIARCA**, RG 197309331, CPF 17210322825, Brasileiro, Casado, Profissão: Administrador Residente no endereço Rua dom rosálio, 140 apto 31 05442-030 São Paulo SP, todos como conselheiros fiscais.

9) **Outros assuntos de interesse:** Foram compartilhadas as iniciativas e reflexões sobre a gestão do ICLEI América do Sul no contexto da pandemia, com indicações da assembleia para que a Secretaria Executiva oriente a adoção e uso de novas tecnologias às dinâmicas de trabalho da organização.

Não tendo havido mais manifestações e diante da conclusiva dos trabalhos o Sr. Presidente declarou a reunião encerrada e solicitou-me na qualidade de Secretária que lavrasse a correspondente Ata, para os devidos procedimentos de registros, juntamente com esta via assinada pelo Presidente e por mim, Secretária da presente reunião.

São Paulo, 02 de Junho de 2020.


Rodrigo de Oliveira Perpétuo
Secretário Executivo


Karla Regina de Queiróz Rogel Badan
Secretária

conferu com original
070 357 893 25
Am



São Paulo, 28 de Abril de 2020

Ao
ICLEI América do Sul
São Paulo – Brasil

10º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo / SP
Microfilme N. 47.809

Assunto: Renúncia ao Conselho Diretor – Juliana Cibim

Prezados (as),

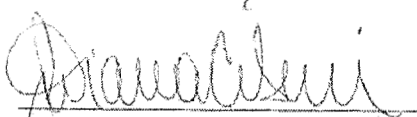
Eu JULIANA CASSANO CIBIM, RG: 23.827.400-7 e CPF: 190.252.008-42, comunico a minha renúncia ao cargo de Conselheira Jurídica do Conselho Diretor do ICLEI América do Sul.

Neste ensejo, informo que as razões que me levam a esta decisão são de ordem pessoal.

Desta forma ratifico minha renúncia ao cargo de Conselheira Jurídica do Conselho Diretor do ICLEI América do Sul, e nesta oportunidade renovo meus votos de elevada estima e consideração.

Sem mais para o momento, agradeço.

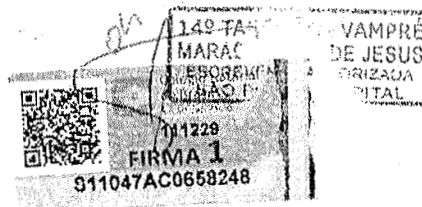
Atenciosamente,


Juliana Cassano Cibim
CPF: 190.252.008-42



Reconheço por Semelhança a(s) firma(s) de:
JULIANA CASSANO CIBIM
São Paulo, 27 de Outubro de 2020. Reg: 57740256-15:30:26h
R\$ 43,45 SEL0(S) 511047AC0658248

Validade somente para selo de autenticidade



Confere com original
05035789322


São Paulo, 23 de Abril de 2020

Ao
ICLEI América do Sul
São Paulo – Brasil

Assunto: Renúncia ao Conselho Fiscal – Berenice Santana

10º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
Civil da Pessoa Jurídica de São Paulo / SP
Microfilme N. 47.809

Prezados (as),

Eu **BERENICE FERREIRA SANTANA**, RG: 6.606.457-0 SSP/SP e CPF: 103.888.618-00, comunico a minha renúncia ao cargo de Conselheira do Conselho Fiscal do ICLEI América do Sul.

Neste ensejo, informo que as razões que me levam a esta decisão são de ordem pessoal.

Desta forma ratifico minha renúncia ao cargo de Conselheira do Conselho Fiscal do ICLEI América do Sul, e nesta oportunidade renovo meus votos de elevada estima e consideração.

Sem mais para o momento, agradeço.

Atenciosamente,



Berenice Ferreira Santana

CPF: 103.888.618-00



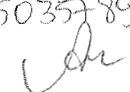
Reconheço por Semelhança a(s) firma(s) de:
BERENICE FERREIRA SANTANA

São Paulo, 27 de Outubro de 2020. Seq: 57540228.15:30:12h

R06, 45 SELO(S) S11047AC0058247

Valido somente com foto de autenticidade



Compare com Original
05035789328


Aprobación | Asamblea General Ordinaria | ICLEI America del Sur

2 mensagens

Asociados SAMS <asociados-sams@iclei.org>

28 de agosto de 2020 11:04

Para: Cecilia Bernuy Oviedo <cecilia.bernuy@munlima.gob.pe>

Cc: Karla Regina de Queiroz Rogel Badan <karla.badan@iclei.org>

Estimada Cecilia Bernuy Oviedo.

Esperamos que se encuentre bien.

En adjunto compartimos el documento del acta de la Asamblea General Ordinaria de ICLEI América del Sur, realizada virtualmente el 2 de junio de 2020 a las 10:00 am.

Debido a la imposibilidad de recolectar las firmas en persona debido a la pandemia y en aras de la transparencia con nuestros asociados, les informo que la Oficina de Registro ha solicitado que destaquemos en el cuerpo de este mensaje que el período de mandato de la Junta Directiva es 18/04/2020 el 17/4/2022.

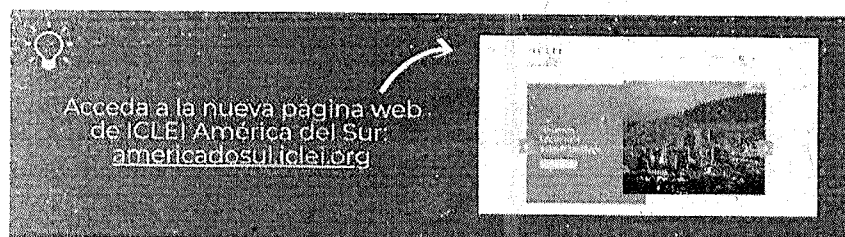
Solicitamos amablemente que responda a este correo electrónico confirmando la recepción del acta y dando ciencia hasta el 02/09 (miércoles). Desde ya agradecemos.

Saludos cordiales,

Barbara Godoy

Equipo de Relaciones Institucionales

Teléfonos: (+55 11) 5084-3079 / 5084-3082

ICLEI América del Sur • ICLEI América do Sul • ICLEI South America
Site | Facebook | Twitter | LinkedIn | Youtube10ª Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
Civ. de Pessoa Jurídica de São Paulo / SP
Microfilme N. 47.809 Ata_AGO_02jun2020 (1).pdf
239K

Asociados SAMS <asociados-sams@iclei.org>

31 de agosto de 2020 10:06

Para: Karla Regina de Queiroz Rogel Badan <karla.badan@iclei.org>

Bom dia, Karla!

Segue para seu conhecimento.

Abraços,

Barbara Godoy

conferi com original
050 357 833 32
Cm

----- Forwarded message -----

From: Cecilia Bernuy Oviedo <cecilia.bernuy@munlima.gob.pe>

Date: Fri, Aug 28, 2020 at 9:02 PM

Subject: Re: Aprobación | Asamblea General Ordinaria | ICLEI America del Sur

To: Asociados SAMS <asociados-sams@iclei.org>

10ª RCPJ/S
PRENOTADO

Acuso recibo, expreso conformidad, muchas gracias



Cecilia Bernuy Oviedo

Subgerente de Cooperación Técnica Internacional

Tel.+511-632307

Cel.+51-990078840

Av. Garcilazo de la Vega No.1348. Piso 4 - Sector A

Cercado de Lima, Perú

E-mail. cecilia.bernuy@munlima.gob.pe

Web..www.munlima.gob.pe

Gerencia de Planificación



[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Têxtó das mensagens anteriores oculto]

10ª Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
Oficial de Pessoa Jurídica de São Paulo / SP
Microfilme N. 47.809

Conferir com original
105035789322
10º RCPJ/S
PRENOTADO

Validação | Assembleia Geral Ordinária | ICLEI América do Sul

4 mensagens

ICLEI SAMS Membros <membros-sams@iclei.org>

28 de agosto de 2020 09:58

Para: Joel Garcia Dias <joel.dias@saoleopoldo.rs.gov.br>, Joel Garcia Dias <biologojoel@gmail.com>

Cc: Karla Regina de Queiroz Rogel Badan <karla.badan@iclei.org>

Prezado Joel Garcia Dias,

Esperamos que se encontre bem.

Venho através deste e-mail, compartilhar o documento da ata da Assembleia Geral Ordinária do ICLEI América do Sul, realizada virtualmente em 02 de Junho de 2020 às 10:00.

Em decorrência da impossibilidade de coletar as assinaturas presencialmente em razão da pandemia e prezando pela transparência com nossos associados, comunico que o Cartório de Registro nos solicitou que destacássemos no corpo desta mensagem que a data do mandato do Conselho Diretor é de 18/04/2020 à 17/04/2022.

Pedimos, gentilmente, que responda este e-mail confirmando o recebimento e dando ciência até dia 02/09 (quarta-feira). Desde já agradecemos.

Atenciosamente,

Barbara Godoy
Equipe de Relações Institucionais / Institutional Relations Team
ICLEI América do SulNovo endereço: Rua Marquês de Itu, n° 70 - 14° andar
CEP: 01223-000, São Paulo, SP, Brasil
+55 11 5084.307910º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo / SP
Microfilme N. 47.809 Ata_AGO_02jun2020.pdf
239K

Karla Regina de Queiroz Rogel Badan <karla.badan@iclei.org>

4 de setembro de 2020 21:00

Para: Joel Garcia Dias <biologojoel@gmail.com>, Joel Garcia Dias <joel.dias@saoleopoldo.rs.gov.br>

Cc: ICLEI SAMS Membros <membros-sams@iclei.org>

Prezado Joel Garcia Dias,

Esperamos que se encontre bem.

Venho através deste e-mail, compartilhar o documento da ata da Assembleia Geral Ordinária do ICLEI América do Sul, realizada virtualmente em 02 de Junho de 2020 às 10:00.

Em decorrência da impossibilidade de coletar as assinaturas presencialmente em razão da pandemia e prezando pela transparência com nossos associados, comunico que o Cartório de Registro nos solicitou que destacássemos no corpo desta mensagem que a data do mandato do Conselho Diretor é de 18/04/2020 à 17/04/2022.

Pedimos, gentilmente, que responda este e-mail confirmando o recebimento e dando ciência da mensagem.

Desde já agradecemos.

Atenciosamente,

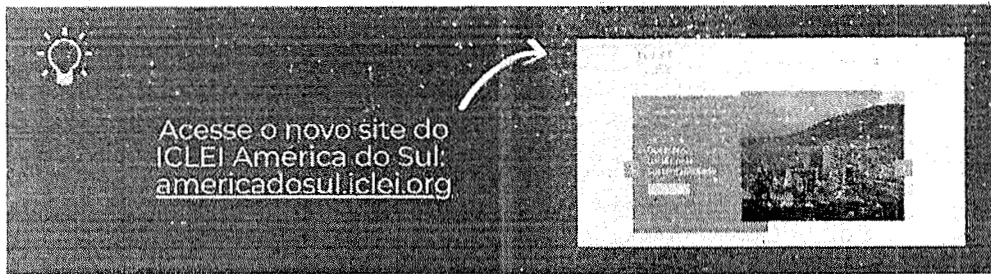
Karla Badan

Assessora Executiva • Asesora Ejecutiva • Executive Advisor

Telefones: (+55 11) 5084-3079 / 5084-3082 • Celular: (+55 11) 96447-1596

Conferir com Original
1050357893
10º RCPJ/SF
PRENOTADO

ICLEI América do Sul • ICLEI América del Sur • ICLEI South America
Site | Facebook | Twitter | LinkedIn | Youtube



[Texto das mensagens anteriores oculto]

Joel Garcia Dias <biologojoel@gmail.com>
Para: Karla Regina de Queiroz Rogel Badan <karla.badan@iclei.org>

6 de setembro de 2020 09:41

Saudações .

Este e-mail é em resposta ao seu pedido confirmação de recebimento dando ciência da mensagem de que a data do mandato do Conselho Diretor é de 18/04/2020 à 17/04/2022..

Atenciosamente.

Biólogo Joel Garcia Dias
Diretor de Planejamento e Gestão Ambiental
Secretaria Municipal de Meio Ambiente de São Leopoldo- SEMMAM/SL
Prefeitura Municipal de São Leopoldo/RS
Fone e Whatsapp Business:(51)2200-0667
www.saoleopoldo.rs.gov.br

10º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo / SP
Microfilme N. 47.809

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Karla Regina de Queiroz Rogel Badan <karla.badan@iclei.org>
Para: Joel Garcia Dias <biologojoel@gmail.com>

7 de setembro de 2020 18:55

Caro Joel,

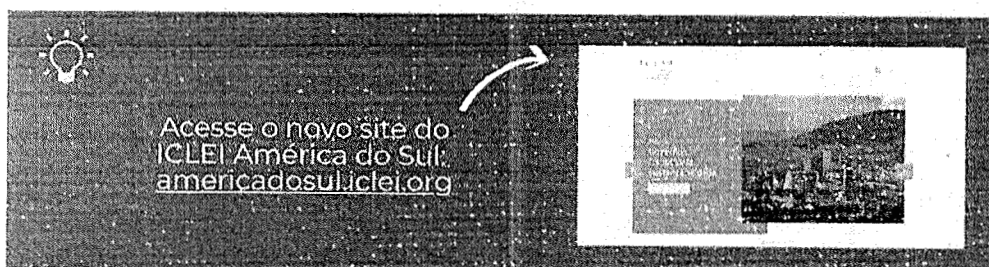
Obrigada pela resposta.

Atenciosamente,

Karla Badan

Assessora Executiva • Asesora Ejecutiva • Executive Advisor
Telefones: (+55 11) 5084-3079 / 5084-3082 • Celular: (+55 11) 96447-1596

ICLEI América do Sul • ICLEI América del Sur • ICLEI South America
Site | Facebook | Twitter | LinkedIn | Youtube



Compare com Original
050 357 893 22
Ldm

10º RCPJ/SP
PRENOTADO



Karla Regina de Queiroz Rogel Badan <karla.badan@iclei.org>

**Aprobación | Asamblea General Ordinaria | ICLEI América del Sur**

2 mensagens

Asociados SAMS <asociados-sams@iclei.org>

28 de agosto de 2020 10:54

Para: Kevin Javier Martínez Mercado <kevin.martinez@lapaz.bo>

Cc: Karla Regina de Queiroz Rogel Badan <karla.badan@iclei.org>

Estimado Kevin Martínez Mercado,

Esperamos que se encuentre bien.

En adjunto compartimos el documento del acta de la Asamblea General Ordinaria de ICLEI América del Sur, realizada virtualmente el 2 de junio de 2020 a las 10:00 am.

Debido a la imposibilidad de recolectar las firmas en persona debido a la pandemia y en aras de la transparencia con nuestros asociados, les informo que la Oficina de Registro ha solicitado que destaquemos en el cuerpo de este mensaje que el período de mandato de la Junta Directiva es 18/04/2020 al 17/4/2022.

Solicitamos amablemente que responda a este correo electrónico confirmando la recepción del acta y dando ciencia hasta el 02/09 (miércoles). Desde ya agradecemos.

Saludos cordiales,

Barbara Godoy

--

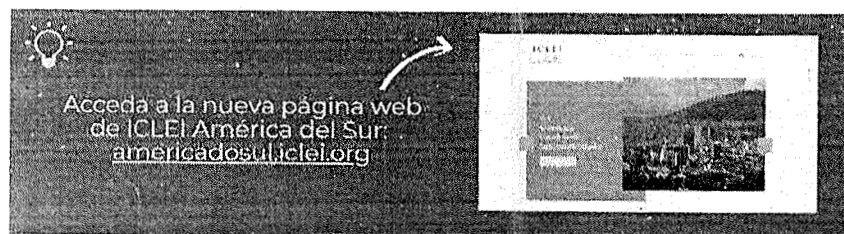
Equipo de Relaciones Institucionales

Teléfonos: (+55 11) 5084-3079 / 5084-3082

10ª Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo / SP

Microfilme N. 47.809

ICLEI América del Sur • ICLEI América do Sul • ICLEI South America
Site | Facebook | Twitter | LinkedIn | Youtube

 **Ata_AGO_02jun2020 (1).pdf**
239K

Kevin Javier Martínez Mercado <kevin.martinez@lapaz.bo>

28 de agosto de 2020 11:29

Para: Asociados SAMS <asociados-sams@iclei.org>

Cc: Karla Regina de Queiroz Rogel Badan <karla.badan@iclei.org>

Estimada Bárbara Godoy

Conferi com original
1050357893 07
An

El Gobierno Autónomo Municipal de La Paz, está de acuerdo con el acta de la Asamblea General Ordinaria de ICLEI América del Sur y apoyamos período de mandato de la Junta Directiva es 18/04/2020 al 17/4/2022.

Sin otro particular nos despedimos deseando éxitos a nuestra Directiva en sus funciones.

**10ª RCPJ/SP
PRENOTADO**

Atentamente



Ing. Msc Kevin Martínez Mercado

Asesor Municipal de Relaciones Internacionales

AGENCIA MUNICIPAL DE COOPERACIÓN

GOBIERNO AUTÓNOMO MUNICIPAL DE LA PAZ

10º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo / SP

Microfilme N. 47.809

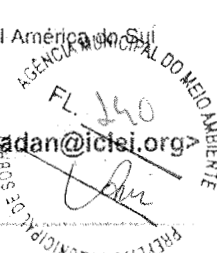


[Texto das mensagens anteriores oculto]

Conferir com original
03035789320
Jh

10º RCPJ/SP
PRENOTADO

Karla Regina de Queiroz Rogel Badan <karla.badan@iclei.org>



Validação | Assembleia Geral Ordinária | ICLEI América do Sul

2 mensagens

ICLEI SAMS Membros <membros-sams@iclei.org>

28 de agosto de 2020 09:52

Para: ltoniolo@smma.curitiba.pr.gov.br

Cc: Karla Regina de Queiroz Rogel Badan <karla.badan@iclei.org>

Prezada Leny Toniolo,

Esperamos que se encontre bem.

Venho através deste e-mail, compartilhar o documento da ata da Assembleia Geral Ordinária do ICLEI América do Sul, realizada virtualmente em 02 de Junho de 2020 às 10:00.

Em decorrência da impossibilidade de coletar as assinaturas presencialmente em razão da pandemia e prezando pela transparência com nossos associados, comunico que o Cartório de Registro nos solicitou que destacássemos no corpo desta mensagem que a data do mandato do Conselho Diretor é de 18/04/2020 à 17/04/2022.

Pedimos, gentilmente, que responda este e-mail confirmando o recebimento e dando ciência até dia 02/09 (quarta-feira). Desde já agradecemos.

Atenciosamente,

Barbara Godoy
Equipe de Relações Institucionais / Institutional Relations Team
ICLEI América do Sul
Novo endereço: Rua Marquês de Itu, nº 70 - 14º andar
CEP: 01223-000, São Paulo, SP, Brasil
+55 11 5084 3079

10ª Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo / SP
Microfilme N. 47.809

Ata_AGO_02jun2020.pdf
239K

ICLEI SAMS Membros <membros-sams@iclei.org>

4 de setembro de 2020 19:49

Para: Karla Regina de Queiroz Rogel Badan <karla.badan@iclei.org>

PSC
Equipe de Relações Institucionais / Institutional Relations Team
ICLEI América do Sul
Novo endereço: Rua Marquês de Itu, nº 70 - 14º andar
CEP: 01223-000, São Paulo, SP, Brasil
+55 11 5084 3079

----- Forwarded message -----

From: Leny Mary Goes Toniolo <ltoniolo@curitiba.pr.gov.br>

Date: Thu, Sep 3, 2020 at 3:15 PM

Subject: Re: Validação | Assembleia Geral Ordinária | ICLEI América do Sul

To: ICLEI SAMS Membros <membros-sams@iclei.org>

Boa tarde. Confirmando o recebimento e ratifico o conteúdo.

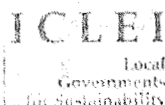
Att

Leny Mary Goes Toniolo

Assessora Técnica da Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Curitiba

Compare com Original
05035789322
Jh

10ª RCPJ/SP
PRENOTADO



Karla Regina de Queiroz Rogel Badan <karla.badan@iclei.org>

**Aprobación | Asamblea General Ordinaria | ICLEI America del Sur**

6 mensajes

Asociados SAMS <asociados-sams@iclei.org>

28 de agosto de 2020 10:53

Para: Lucia Mayo <l.mayo@santafeciudad.gov.ar>

Cc: Karla Regina de Queiroz Rogel Badan <karla.badan@iclei.org>

Estimada Lucia Mayo,

Esperamos que se encuentre bien.

En adjunto compartimos el documento del acta de la Asamblea General Ordinaria de ICLEI América del Sur, realizada virtualmente el 2 de junio de 2020 a las 10:00 am.

Debido a la imposibilidad de recolectar las firmas en persona debido a la pandemia y en aras de la transparencia con nuestros asociados, les informo que la Oficina de Registro ha solicitado que destaquemos en el cuerpo de este mensaje que el período de mandato de la Junta Directiva es 18/04/2020 el 17/4/2022.

Solicitamos amablemente que responda a este correo electrónico confirmando la recepción del acta y dando ciencia hasta el 02/09 (miércoles). Desde ya agradecemos.

Saludos cordiales,

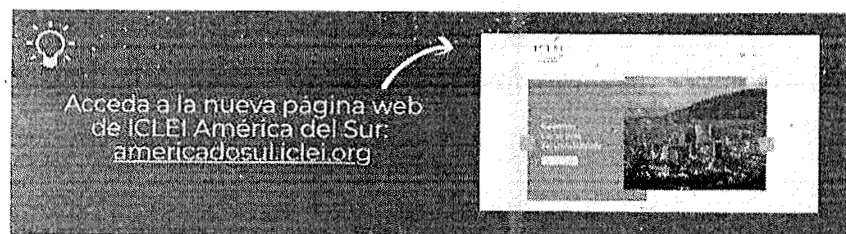
Barbara Godoy

Equipo de Relaciones Institucionales

Teléfonos: (+55 11) 5084-3079 / 5084-3082

ICLEI América del Sur • ICLEI América do Sul • ICLEI South America
Site | Facebook | Twitter | LinkedIn | Youtube

10ª Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo / SP
Microfilme N. 47.809



Ata_AGO_02jun2020 (1).pdf
239K

Lucia Mayo <l.mayo@santafeciudad.gov.ar>

28 de agosto de 2020 11:00

Para: Asociados SAMS <asociados-sams@iclei.org>

Cc: Karla Regina de Queiroz Rogel Badan <karla.badan@iclei.org>, Oriana Cherini <o.cherini@santafeciudad.gov.ar>

Estimada Bárbara, muchas gracias por el contacto.

Confirmando la recepción del Acta.

Existe alguna posibilidad de recibir una versión en español de la misma?

Desde ya muchas gracias. Saludos cordiales,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Lucia Mayo

Responsable del área de Cooperación Internacional

Agencia de Cooperación, Inversiones y Comercio Exterior

Gobierno de la Ciudad de Santa Fe

Tel.: +54 342 4571533

E-mail: l.mayo@santafeciudad.gov.ar

conferir com original
05035089320

10ª RCPJ/SP
PRENOTADO



Karla Regina de Queiroz Rogel Badan <karla.badan@iclei.org>

**Aprobación | Asamblea General Ordinaria | ICLEI America del Sur**

3 mensajes

Asociados SAMS <asociados-sams@iclei.org>

28 de agosto de 2020 10:50

Para: Marina Suarez Valente <msuarezvalente@buenosaires.gob.ar>

Cc: Karla Regina de Queiroz Rogel Badan <karla.badan@iclei.org>

Estimada Marina Suarez Valente,

Esperamos que se encuentre bien.

En adjunto compartimos el documento del acta de la Asamblea General Ordinaria de ICLEI América del Sur, realizada virtualmente el 2 de junio de 2020 a las 10:00 am.

Debido a la imposibilidad de recolectar las firmas en persona debido a la pandemia y en aras de la transparencia con nuestros asociados, les informo que la Oficina de Registro ha solicitado que destaquemos en el cuerpo de este mensaje que el período de mandato de la Junta Directiva es 18/04/2020 el 17/4/2022.

Solicitamos amablemente que responda a este correo electrónico confirmando la recepción del acta y dando ciencia hasta el 02/09 (miércoles). Desde ya agradecemos.

Saludos cordiales,

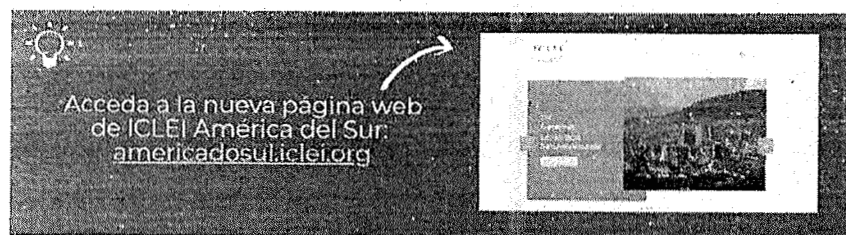
Barbara Godoy

Equipo de Relaciones Institucionales

Teléfonos: (+55 11) 5084-3079 / 5084-3082

ICLEI América del Sur • ICLEI América do Sul • ICLEI South America
Site | Facebook | Twitter | LinkedIn | Youtube

10º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
Cível de Pessoa Jurídica de São Paulo / SP
Microfilme N. 47.809



Ata_AGO_02jun2020 (1).pdf
239K

Marina Suarez Valente <msuarezvalente@buenosaires.gob.ar>

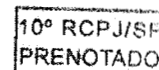
1 de setembro de 2020 15:25

Para: Asociados SAMS <asociados-sams@iclei.org>

Cc: Karla Regina de Queiroz Rogel Badan <karla.badan@iclei.org>, Barbara Godoy <barbara.godoy@iclei.org>, FRANCISCO MUGABURU <fmugaburu@buenosaires.gob.ar>

Estimada Bárbara,

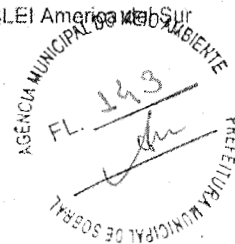
Buenas tardes. Es un gusto saludarte.



Açusamos recibo de vuestra comunicación relativa al Acta de la Reunión de la Asamblea General Ordinaria de ICLEI América del Sur, que tuvo lugar en forma virtual el pasado mes de junio.

En este sentido, te confirmo que tanto el Sr. Francisco Mugaburu, como quien suscribe, estamos de acuerdo y aprobamos su contenido.

conferir com original
05035789322
[Signature]



Muchas gracias y recibe un cordial saludo,

Marina Suárez Valente
Gobierno de la Ciudad de Buenos Aires

De: Asociados SAMS <asociados-sams@iclei.org>
Enviado: viernes, 28 de agosto de 2020 10:50
Para: Marina Suarez Valente <msuarezvalente@buenosaires.gob.ar>
Cc: Karla Regina de Queiroz Rogel Badan <karla.badan@iclei.org>
Asunto: Aprobación | Assembleia General Ordinaria | ICLEI America del Sur

10º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo / SP
Microfilme N. 47.809

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Barbara Godoy <barbara.godoy@iclei.org> 1 de setembro de 2020 15:41
Para: Marina Suarez Valente <msuarezvalente@buenosaires.gob.ar>
Cc: Asociados SAMS <asociados-sams@iclei.org>, Karla Regina de Queiroz Rogel Badan <karla.badan@iclei.org>, FRANCISCO MUGABURU <fmugaburu@buenosaires.gob.ar>

Estimada Marina,

Esperamos que se encuentren bien y agradecemos el pronto retorno.

Saludos cordiales,

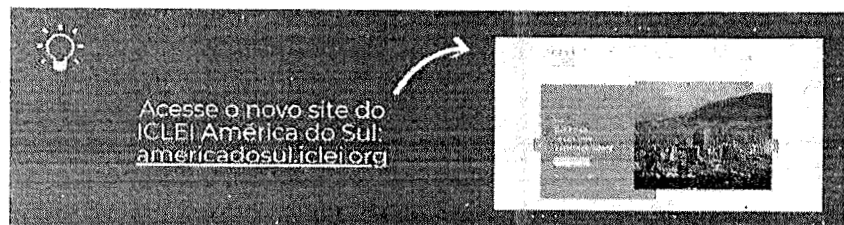
[Texto das mensagens anteriores oculto]

Bárbara Godoy

Assistente de Relações Institucionais • Asistente de Relaciones Institucionales • Institutional Relations Assistant

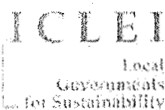
Telefones: (+55 11) 5084-3079 / 5084-3082 • Celular (+55 19) 9915570-080

ICLEI América do Sul • ICLEI América del Sur • ICLEI South America
Site | Facebook | Twitter | LinkedIn | Youtube



Conferir com Original
05035789322
An

10º RCPJ/SI
PRENOTADO



Karla Regina de Queiroz Rogel Badan <karla.badan@iclei.org>

**Validação | Assembleia Geral Ordinária | ICLEI América do Sul**

2 mensagens

ICLEI SAMS Membros <membros-sams@iclei.org>

28 de agosto de 2020 09:57

Para: smarhs niterói <niteroismarhs@gmail.com>, EURICO TOLEDO <euricojtoledo@gmail.com>

Cc: Karla Regina de Queiroz Rogel Badan <karla.badan@iclei.org>

Prezado Secretário Eurico Toledo,

Esperamos que se encontre bem.

Venho através deste e-mail, compartilhar o documento da ata da Assembleia Geral Ordinária do ICLEI América do Sul, realizada virtualmente em 02 de Junho de 2020 às 10:00.

Em decorrência da impossibilidade de coletar as assinaturas presencialmente em razão da pandemia e prezando pela transparência com nossos associados, comunico que o Cartório de Registro nos solicitou que destacássemos no corpo desta mensagem que a data do mandato do Conselho Diretor é de 18/04/2020 à 17/04/2022.

Pedimos, gentilmente, que responda este e-mail confirmando o recebimento e dando ciência até dia 02/09 (quarta-feira). Desde já agradecemos.

Atenciosamente,

Barbara Godoy
Equipe de Relações Institucionais / Institutional Relations Team
ICLEI América do Sul

Novo endereço: Rua Marquês de Itu, nº 70 - 14º andar

CEP: 01223-000, São Paulo, SP, Brasil

+55 11 5084 3079



10º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo / SP
Microfilme N. 47.809

Ata_AGO_02jun2020.pdf
239K

ICLEI SAMS Membros <membros-sams@iclei.org>

3 de setembro de 2020 14:46

Para: Karla Regina de Queiroz Rogel Badan <karla.badan@iclei.org>

Equipe de Relações Institucionais / Institutional Relations Team
ICLEI América do Sul

Novo endereço: Rua Marquês de Itu, nº 70 - 14º andar

CEP: 01223-000, São Paulo, SP, Brasil

+55 11 5084 3079



----- Forwarded message -----

From: EURICO TOLEDO <euricojtoledo@gmail.com>

Date: Wed, Sep 2, 2020 at 7:37 PM

Subject: Re: Validação | Assembleia Geral Ordinária | ICLEI América do Sul

To: ICLEI SAMS Membros <membros-sams@iclei.org>

De acordo !

Att

Eurico Toledo

SMARHS -

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Conferi com Original
050357893000

10º RCPJ/SI
PRENOTADO



Karia Regina de Queiroz Rogel Badan <karla.badan@iclei.org>

**Validação | Assembleia Geral Ordinária | ICLEI América do Sul**

2 mensagens

ICLEI SAMS Membros <membros-sams@iclei.org>
Para: Maurício Tavares Mota <mmota@sorocaba.sp.gov.br>
Cc: Karla Regina de Queiroz Rogel Badan <karla.badan@iclei.org>

28 de agosto de 2020 10:41

Prezado Secretário Maurício Tavares da Mota,

Esperamos que se encontre bem.

Venho através deste e-mail, compartilhar o documento da ata da Assembleia Geral Ordinária do ICLEI América do Sul, realizada virtualmente em 02 de Junho de 2020 às 10:00.

Em decorrência da impossibilidade de coletar as assinaturas presencialmente em razão da pandemia e prezando pela transparência com nossos associados, comunico que o Cartório de Registro nos solicitou que destacássemos no corpo desta mensagem que a data do mandato do Conselho Diretor é de 18/04/2020 à 17/04/2022.

Pedimos, gentilmente, que responda este e-mail confirmando o recebimento e dando ciência até dia 02/09 (quarta-feira). Desde já agradecemos.

Atenciosamente,

Barbara Godoy
Equipe de Relações Institucionais / Institutional Relations Team
ICLEI América do Sul
Novo endereço: Rua Marquês de Itu, n° 70 - 14° andar
CEP: 01223-000, São Paulo, SP, Brasil
+55 11 5084 3079

10º Oficial do Registro de Títulos e Documentos e
Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo / SP
Microfilme N. 47.809

Ata_AGO_02jun2020 (1).pdf
239K

Maurício Tavares Mota <mmota@sorocaba.sp.gov.br>
Para: ICLEI SAMS Membros <membros-sams@iclei.org>
Cc: Karla Regina de Queiroz Rogel Badan <karla.badan@iclei.org>

1 de setembro de 2020 09:32

Bom dia,

Acuso o recibo do e-mail e tivemos ciência do conteúdo, o qual concordamos plenamente.

Grato

Att
Maurício Tavares da Mota
SEMA -Sorocaba

De: ICLEI SAMS Membros [membros-sams@iclei.org]
Enviado: sexta-feira, 28 de agosto de 2020 10:41
Para: Maurício Tavares Mota
Cc: Karla Regina de Queiroz Rogel Badan
Assunto: Validação | Assembleia Geral Ordinária | ICLEI América do Sul

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Compare com Original
05035789322
Am

10º RCPJ/SP
PRENOTADO

ICLEIGovernos
Locais pela
Sustentabilidade10º Oficial do Registro de Títulos e Documentos e
Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo / SP
Microfilme N. 47.809**Assembleia Geral Ordinária do ICLEI América do Sul**

São Paulo, SP, Brasil | 02 de Junho de 2020

Lista de Presença

Pedro Roberto Jacobi RG nº 3.895.375-4 SSP/SP CPF 673.901.618-68 – SP	Karla Rogel RG nº 35991212-6 SSP/SP CPF 367.459.548-69 – SP
Thiago Alexsander Costa Grego RG nº 10.401.302 SSP/SP CPF 004.657.046-07 – SP	Gisela Guzman RNE nº V109669A CPF 185.147.428-50 – SP
Anna Maria Louzada Drummond Nogueira RG nº 1.412.006 SSP/SP CPF 559.792.626-87 – SP	Igor Reis de Albuquerque RG nº 333869242 SSP/SP CPF 303.616.038-86 – SP
Rodrigo de Oliveira Perpétuo RG nº 3. 243.884 SSP/SP CPF 003.744.806-48 – SP	Sophia Bujnicki Neves Picarelli RG nº 250728448 SSP/SP
GINO JOZEF VAN BEGIN Passaporte: EJ328708 Representado por procuração por: Rodrigo de Oliveira Perpétuo RG: M-03. 243.884 CPF: 003.744.806-48	Monica Cecilia Ramirez Passport 43570227
Maria Julia Reyna DNI13763399	Flavia Castelhana RG nº 435933188 SSP/SP CPF 363.443.448-14 – SP
	Fernada Levy RG nº 43690683 -1 SSP/SP CPF 355.612.778-47 – SP

Compare com Original
05035783322
Cm10º RCPJ/SP
PRENOTADO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.898.408/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/05/2000
NOME EMPRESARIAL ICLEI - AMERICA DO SUL		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ICLEI GOVERNOS LOCAIS PELA SUSTENTABILIDADE		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente 72.10-0-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R MARQUES DE ITU	NÚMERO 70	COMPLEMENTO CONJ 141 E 142
CEP 01.223-000	BAIRRO/DISTRITO VILA BUARQUE	MUNICÍPIO SAO PAULO
UF SP	ENDEREÇO ELETRÔNICO DANNY.RIVIAN@ICLEI.ORG	
TELEFONE (11) 5084-3079/ (11) 5084-3082		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/08/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **06/01/2022** às **13:16:49** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Google Maps

76 R. Marquês de Itu

ICLEI - AMÉRICA DO SUL - CONJ. 141 E 142



Captura da imagem: mar. 2021 © 2021 Google

São Paulo

Google

Street View - mar. 2021

Cidade
São Paulo

Histórico Praça Bonifácio



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

ACÓRDO MUNICIPAL DO GOV. DO ESTADO
FL. 143
JUN 14 2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Certidão Número: 0115871 - 2022

CPF/CNPJ Raiz: 03.898.408/

Contribuinte: ICLEI AMERICA DO SUL

Liberação: 08/02/2022

Validade: 07/08/2022

Tributos Abrangidos: Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 3.838.115-0- Início atv :29/10/2008 (R MARQ DE ITU, 00070 - CEP: 01223-000)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.
Qualquer rasura invalidará este documento.

CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICIDADE

João Beatriz Sousa Pinho
050357893-22

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 16:22:20 horas do dia 23/02/2022 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 191DBA65

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo



Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 03.898.408/0001-10

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 22040017888-31

Data e hora da emissão 01/04/2022 14:48:19

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
www.pfe.fazenda.sp.gov.br

~~CONFIRMADO~~
Ass. Luiz Roberto Sousa Prado
050.357.893-22



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa



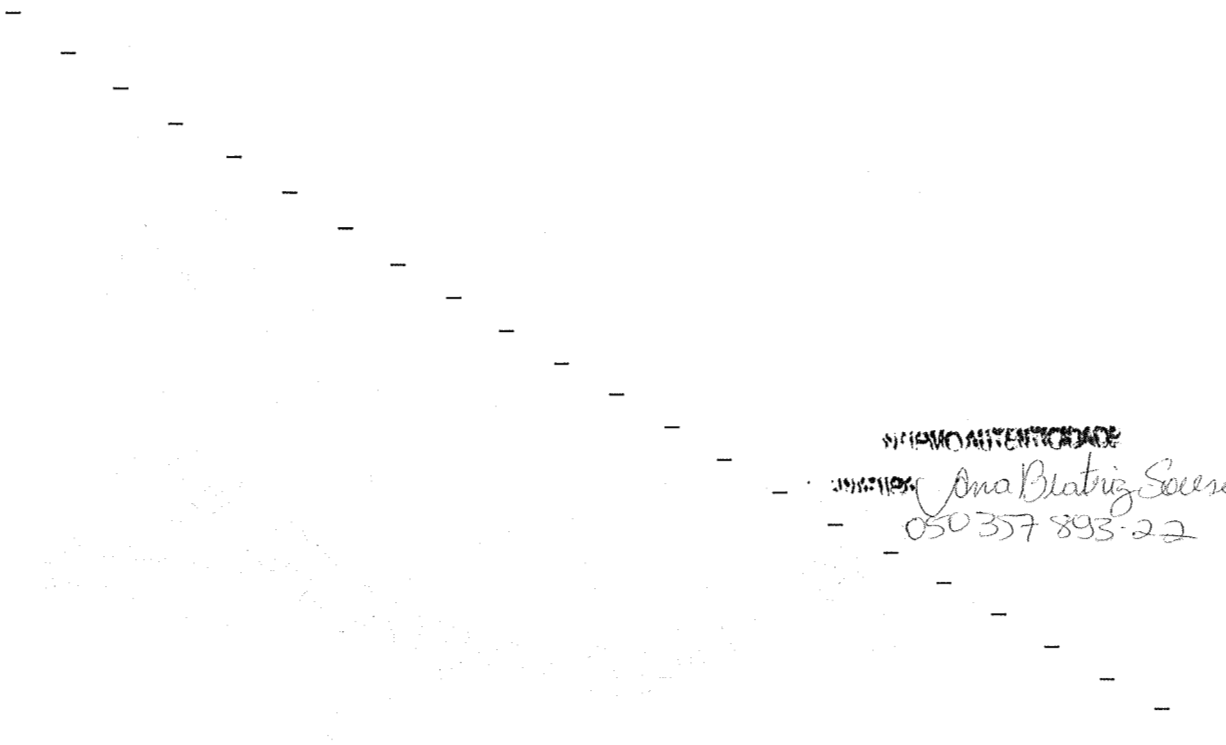
Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 03.898.408

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



ATENTANDO-SE

Ana Beatriz Sousa Prado
050 357 893-22

Certidão nº 35472057

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 05/04/2022 10:12:38

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ICLEI - AMERICA DO SUL
CNPJ: 03.898.408/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:45:30 do dia 06/12/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/06/2022.

Código de controle da certidão: **E110.8E72.96C3.7A61**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 03.898.408/0001-10

Código de Controle: E110.8E72.96C3.7A61

Data da Emissão: 06/12/2021

Hora da Emissão: 16:45:30

Tipo Certidão: Positiva com Efeitos de Negativa

Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida em 06/12/2021, com validade até 04/06/2022.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar\)](/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar\)](/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar)

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.898.408/0001-10

Razão Social: ICLEI AMERICA DO SUL

Endereço: R MARQUES DE ITU 70 CONJ 141 E 142 / VILA BUARQUE / SAO PAULO / SP / 01223-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/03/2022 a 17/04/2022

Certificação Número: 2022031900590587850056

Informação obtida em 22/03/2022 08:17:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

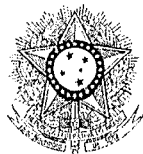
Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

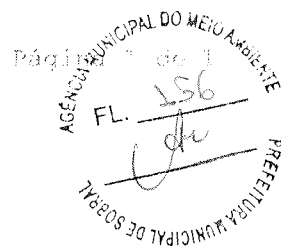
Inscrição: 03.898.408/0001-10

Razão social: ICLEI AMERICA DO SUL

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
19/03/2022	19/03/2022 a 17/04/2022	2022031900590587850056
28/02/2022	28/02/2022 a 29/03/2022	2022022800280345988642
09/02/2022	09/02/2022 a 10/03/2022	2022020900433946514075
21/01/2022	21/01/2022 a 19/02/2022	2022012101160976845884
02/01/2022	02/01/2022 a 31/01/2022	2022010200210975766347
14/12/2021	14/12/2021 a 12/01/2022	2021121401023155505761
25/11/2021	25/11/2021 a 24/12/2021	2021112500490747907076
06/11/2021	06/11/2021 a 05/12/2021	2021110600365539569962
18/10/2021	18/10/2021 a 16/11/2021	2021101800302311811218
29/09/2021	29/09/2021 a 28/10/2021	2021092900502344697926
10/09/2021	10/09/2021 a 09/10/2021	2021091000431942473713
22/08/2021	22/08/2021 a 20/09/2021	2021082200303510238130
03/08/2021	03/08/2021 a 01/09/2021	2021080300454328173435
15/07/2021	15/07/2021 a 13/08/2021	2021071500475696301130
26/06/2021	26/06/2021 a 25/07/2021	2021062600385473223312
07/06/2021	07/06/2021 a 06/07/2021	2021060700225027271718
19/05/2021	19/05/2021 a 17/06/2021	2021051904453511978318
03/03/2021	03/03/2021 a 01/04/2021	2021030304484312891885
19/12/2020	19/12/2020 a 17/01/2021	2020121902544801132537
30/11/2020	30/11/2020 a 29/12/2020	2020113001352393849624
11/11/2020	11/11/2020 a 10/12/2020	2020111102415157015540
23/10/2020	23/10/2020 a 21/11/2020	2020102302551647001601
04/10/2020	04/10/2020 a 02/11/2020	2020100402242628261229
15/09/2020	15/09/2020 a 14/10/2020	2020091503322908121208
27/08/2020	27/08/2020 a 25/09/2020	2020082702581682934131
08/08/2020	08/08/2020 a 06/09/2020	2020080802471757649409
20/07/2020	20/07/2020 a 18/08/2020	2020072004154637788777
01/07/2020	01/07/2020 a 30/07/2020	2020070103255120988954



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ICLEI - AMERICA DO SUL (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.898.408/0001-10

Certidão nº: 9159826/2022

Expedição: 22/03/2022, às 08:11:50

Validade: 18/09/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ICLEI - AMERICA DO SUL (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.898.408/0001-10**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

050.357.893-22



**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII DA CF/1988
(TRABALHO DE MENORES DE IDADE)**

O **ICLEI AMÉRICA DO SUL**, inscrito no CNPJ no. 03.898.408/0001-10, por intermédio de seu representante legal, Rodrigo de Oliveira Perpétuo, portador do RG nº M-3.243.884, expedido pela SSP-MG, e do CPF nº 003.744.806-48, em atenção ao inciso V do art. 27 da Lei 8.666/1993, acrescido pela Lei 9.854 de 27 de outubro de 1999, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII, regulamentada e que não será utilizada mão de obra de menores de dezoito (18) anos de idade em trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não será utilizada mão de obra de menores de dezesseis (16) anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendizes.

São Paulo, 18 de abril de 2022

DocuSigned by:

Rodrigo de Oliveira Perpétuo

599345917CB147B...

Rodrigo de Oliveira Perpétuo

Secretário Executivo
ICLEI América do Sul

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 085506181E674933AB182FBFAA209F46
Assunto: DocuSign: Declaração de Não empregabilidade de menor 04 2022 (1).pdf
Envelope fonte:
Documentar páginas: 1
Certificar páginas: 4
Assinatura guiada: Ativado
Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado
Fuso horário: (UTC-08:00) Hora do Pacífico (EUA e Canadá)

Status: Concluído

Remetente do envelope:
adm ICLEI
Rua Marquês de Itu, 70, 14o andar
nil
São Paulo, BR-SP 01223-900
adm@iclei.org
Endereço IP: 189.69.193.76

Rastreamento de registros

Status: Original
18/04/2022 07:33:13

Portador: adm ICLEI
adm@iclei.org

Local: DocuSign

Eventos do signatário

Rodrigo de Oliveira Perpetuo
rodrigo.perpetuo@iclei.org
Secretário Executivo
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinatura

DocuSigned by:
Rodrigo de Oliveira Perpetuo
569319917CB147B...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Assinado pelo link enviado para
rodrigo.perpetuo@iclei.org
Usando endereço IP: 152.244.214.242

Registro de hora e data

Enviado: 18/04/2022 07:43:01
Visualizado: 18/04/2022 08:24:13
Assinado: 18/04/2022 08:24:25

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Aceito: 18/04/2022 08:24:13
ID: 96a68290-35ac-4f8c-af1e-df394e0356d8

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	18/04/2022 07:43:01
Entrega certificada	Segurança verificada	18/04/2022 08:24:13
Assinatura concluída	Segurança verificada	18/04/2022 08:24:25
Concluído	Segurança verificada	18/04/2022 08:24:25
Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico		



ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, ICLEI (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact ICLEI:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: adm@iclei.org

To advise ICLEI of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at adm@iclei.org and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from ICLEI

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to adm@iclei.org and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with ICLEI

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;
- ii. send us an email to adm@iclei.org and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify ICLEI as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by ICLEI during the course of your relationship with ICLEI.

**ICLEI**Governos Locais
pela Sustentabilidade**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO FAMILIAR OU PARENTESCO****(Art. 68-A, § 1º, “c” da Lei Orgânica do Município do Natal)**

ICLEI AMÉRICA DO SUL, associação de direito privado sem fins lucrativos, de CNPJ nº 03.898.408/0001-10, com sede na Rua Marquês de Itú, 70, 14º andar, Vila Buarque, São Paulo/SP, CEP 01223-903, por meio do seu representante legal, Rodrigo de Oliveira Perpétuo, portador do RG nº M-3.243.884, expedido pela SSP-MG, e do CPF nº 003.744.806-48, declara, para os devidos fins, que, de acordo com a linha “c” do §1º Art. 68-A, da Lei Orgânica do Município de Natal, na associação acima qualificada, não existe sócio ou empregado com relação familiar ou parentesco no âmbito da Administração Pública Direta, Indireta e Fundacional dos Poderes Legislativo e Executivo Municipal de Natal, por cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de Agentes Públicos (Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Procurador Geral do Município, e Vereadores) e de servidores investidos em cargo de direção, chefia ou assessoramento.

Declara ainda, que as informações prestadas são verdadeiras, assumindo a responsabilidade pelo seu inteiro teor, sob as penas da Lei.

São Paulo, 20 de outubro de 2021.

RODRIGO DE OLIVEIRA PERPETUO:00374480648
Assinado de forma digital por RODRIGO DE OLIVEIRA PERPETUO:00374480648
Dados: 2021.10.22 09:35:15 -03'00'

Rodrigo de Oliveira Perpétuo
Secretário Executivo
ICLEI AMÉRICA DO SUL

DECLARAÇÃO DE SINGULARIDADE E NOTÓRIO SABER

A presente declaração visa fornecer insumos para a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, dos serviços prestados pelo ICLEI ao município de Natal, no âmbito da Jornada por uma cidade verde, tendo como base legal o disposto na Lei 8.666/1993 e, no que couber, nas Lei 13.019/2014 e Lei 14.133/2021. Do enquadramento na hipótese geral de inexigibilidade, prevista no *caput* do art. 25, da Lei 8.666/1993, encontra-se a hipótese do inciso I do mesmo artigo:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes (grifos nossos).

Conforme o inciso supracitado, a Declaração/Carta de Exclusividade é um documento emitido por uma entidade de classe, ou assemelhada, que dispensa a licitação em caso de participação de concorrência pública para a compra de bens materiais, equipamentos ou gêneros que só possam ser fornecidos por representante comercial exclusivo. As trilhas oferecidas pelo ICLEI América do Sul, a serem percorridas pelos seus associados na Jornada para uma cidade verde, não se caracterizam como bens materiais, mas sim como serviços técnicos, enquadrando-se no inciso II do referido artigo, *in verbis*:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: (...)

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação (grifos nossos);

Importa destacar, também, que para o enquadramento na hipótese prevista no inciso II do artigo 25 da Lei 8.666/93 é necessária a observância da Súmula 252 do TCU:

Súmula 252: A inviabilidade de competição para a contratação de serviços técnicos, a que alude o inciso II do art. 25 da Lei nº 8.666/1993, decorre da presença simultânea de três

requisitos: serviço técnico especializado, entre os mencionados no art. 13 da referida lei, natureza singular do serviço e notória especialização do contratado.

Diante desse quadro, vejamos que, na situação concreta, são preenchidos os requisitos da hipótese de inexigibilidade de licitação, em caso de contratação fundada na natureza singular do serviço e na notória especialização, combinado com o art. 13, VI da Lei 8.666/93:

a) **O serviço é técnico profissional especializado:** O ICLEI notoriamente objetiva a prestação de serviços técnicos especializados, visando o desenvolvimento institucional de seus associados, conforme o artigo 3º do seu Estatuto Social:

ARTIGO 3º - Constitui objetivo central do ICLEI - AMÉRICA DO SUL atuar na promoção do **desenvolvimento local**, com ênfase para os domínios de meio ambiente e de **desenvolvimento sustentável**, visando contribuir para a formação de um movimento mundial de governos municipais e estaduais dos países onde atuar, bem como para a melhoria das condições locais. É também objeto do ICLEI a promoção de **atividades profissionais científicas e técnicas**, além de outras atividades associativas não especificadas anteriormente.

Parágrafo Primeiro: O ICLEI - AMÉRICA DO SUL, para realização de seu objetivo, poderá promover as seguintes atividades:

- A) Iniciar campanhas nacionais e regionais para mobilizar a opinião pública e providenciar apoio para iniciativas locais que tratem de problemas ambientais específicos de importância local e global;
- B) Incentivar o conhecimento técnico sobre o ecossistema local e trabalhar com associados dos Governos e Organizações não governamentais locais no sentido de **pesquisar, desenvolver e implementar iniciativas locais para a preservação do meio ambiente**;
- C) Avaliar e informar o impacto das ações locais para a preservação do meio ambiente;
- D) Coordenar suporte técnico internacional para ajudar na implementação de programas e políticas locais de desenvolvimento sustentável;
- E) Facilitar o intercâmbio entre governos locais de distintas nações para o **desenvolvimento de políticas de proteção ambiental** e promoção do desenvolvimento sustentável;
- F) Servir como uma central de recebimento e repasse de informações sobre **iniciativas locais para a preservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável**;
- G) Trabalhar conjuntamente com Sociedades Comerciais e Instituições de Pesquisa públicas e privadas para desenvolver e trocar conhecimento sobre preservação do meio ambiente e desenvolvimento de tecnologias limpas;
- H) Promover o papel do governo local como um inovador e implementador necessário de políticas de combate à poluição;

I) Realizar campanhas visando à intensificação de políticas dos governos locais relativas ao meio ambiente;

J) Promover a conscientização, formação e capacitação de pessoas naturais e jurídicas, dentre as quais associações, empresas, agências, repartições públicas e governos locais e/ou estaduais sobre os assuntos ambientais globais, iniciativas locais e internacionais para a proteção do meio ambiente.

K) Promover o debate técnico, científico e jurídico, relacionado ao desenvolvimento sustentável no âmbito local e global;

L) Organizar conferências, seminários, cursos, simpósios e publicações técnico-científicas, como forma de fomentar o debate e o conhecimento técnico sobre o desenvolvimento sustentável;

M) Participar de conselhos ou órgãos colegiados que tenham por finalidade o assessoramento, a criação ou a implantação de políticas públicas relacionadas ao desenvolvimento urbano sustentável (grifos nossos)

b) O ICLEI detém notória experiência: Conforme o inciso 1º do artigo 25 da Lei 8.666/1993, considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, que permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Ora, o ICLEI - Governos Locais pela Sustentabilidade é uma organização não governamental internacional fundada em 1990 que promove o desenvolvimento sustentável, fornecendo consultoria técnica para governos locais na elaboração de uma política eficaz de enfrentamento à crise climática. Com atividades em mais de 125 países, soma 20 escritórios nacionais e regionais distribuídos entre Américas do Norte, Central e do Sul, África, Europa, Ásia e Oceania. Os associados ao ICLEI participam de uma rede global de mais de 2.500 governos locais e regionais e têm acesso a especialistas com um sólido grupo de parceiros. Apenas na América do Sul são mais de 85 associados comprometidos com o desenvolvimento urbano sustentável.

Sendo assim, o ICLEI compõe a principal rede internacional de associação de governos locais dedicados ao desenvolvimento sustentável, reconhecido por sua notória especialização e inquestionável reputação ético-profissional.

c) O serviço é prestado de forma singular, diferenciada em face dos demais ofertados pelo mercado: As soluções elaboradas pelo ICLEI são únicas e já desenvolvidas no âmbito da

metodologia da rede, a partir da expertise de uma equipe técnica multidisciplinar, em sua maioria com mestrado e doutorado, e da experiência na implementação de portfólio baseado na cooperação internacional. Os formatos de execução em conjunto apresentam clara singularidade sobre outros processos de apoio a governos locais e os preços praticados pela organização encontram-se abaixo dos preços de mercado.

Os associados ao ICLEI envolvem-se ativamente com seus pares por meio de conferências temáticas, treinamentos, *webinars* e plataformas *on-line* e aproveitam múltiplas conexões com outros níveis de governo, organizações internacionais, instituições financeiras e parceiros, que ajudam a fortalecer a inovação em projetos e a captação de recursos. Por meio do pagamento de uma taxa associativa (anuidade), são fornecidos benefícios aos municípios associados, ao mesmo tempo que se garante o financiamento das atividades do ICLEI, que é uma instituição sem fins lucrativos.

Todos os governos subnacionais, consórcios e instituições que se associam ao ICLEI podem usufruir de ofertas dedicadas à Rede, que já estão incluídos no valor da anuidade-base, como o acesso a:

- **Sub-redes** - Sub-rede temática de Áreas Protegidas Locais e a rede CITYFOOD;
- **Capacitações online** - Análise de Riscos e Vulnerabilidades Climáticas, Elaboração de Inventários Municipais de Emissões de GEE e Elaboração de Inventários Municipais de Emissões de GEE;
- **Diálogos Sustentáveis** - Com diversos temas oferecidos no modelo presencial ou virtual.
- Elegibilidade para participar de **projetos de cooperação internacional**;
- Elegibilidade para receber **apoio financeiro para participar de eventos internacionais**;
- Elegibilidade para participar de **cursos e capacitações de instituições parceiras**, subsidiadas pelo ICLEI;

Ao se filiar à rede, os Governos Locais adere ao compromisso de avançar nas metas pactuadas pelo Brasil no Acordo de Paris e colaborar para que elas sejam ainda mais ambiciosas, à luz das mais recentes recomendações do Painel Intergovernamental sobre Mudanças Climáticas (IPCC), buscando limitar o aumento da temperatura da Terra a 1,5°C acima dos níveis pré-industriais.

Nessa busca por cidades mais verdes, o ICLEI América do Sul oferece aos seus associados trilhas a serem percorridas em busca do fortalecimento da ação climática local e em prol da biodiversidade. Cada trilha envolve um custo adicional, que será somado à anuidade-base e que equivale a uma categoria de associação (informações detalhadas podem ser encontradas no documento “Jornada para uma Cidade Verde”). Além disso, o Governo Local será beneficiado em diversos aspectos, tais como:

- reconhecimento pela implantação de ações inovadoras e positivas;
- presença em plataformas onde pode demonstrar o compromisso de fazer parte da solução global para as mudanças climáticas;
- avaliação consistente e confiável dos resultados obtidos;
- evidência do impacto das ações na emissão de gases de efeito estufa; e
- acesso a mecanismo para que os governos nacionais e organismos internacionais reconheçam e fortaleçam as ações locais.

Um exemplo da natureza singular, aliada à notória especialização, das trilhas oferecidas pelo ICLEI aos seus associados diz respeito à implementação do SEEG Brasil - Sistema de Estimativas de Emissões de Gases de Efeito Estufa. Desde 2014, o ICLEI atua como um dos implementadores do SEEG Brasil, promovido pelo Observatório do Clima, em parceria com as instituições IEMA, IMAFLORA, IPAM e AMAZON. O objetivo do SEEG é fornecer estimativas de emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE) com base na metodologia dos Inventários Brasileiros de Emissões e Remoções Antrópicas de Gases do Efeito Estufa para o país e estados brasileiros. As Estimativas de Emissões e Remoções de Gases de Efeito Estufa são geradas segundo as diretrizes do Painel Intergovernamental sobre Mudanças Climáticas (IPCC), com dados obtidos junto a relatórios governamentais, institutos, centros de pesquisa, entidades setoriais e organizações não governamentais.

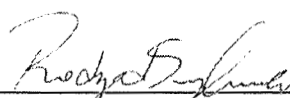
Por meio dos dados do SEEG Brasil, é possível identificar as cidades que estão entre as maiores emissoras de Gases de Efeito Estufa do Brasil, principalmente a partir da mudança no uso do solo e manejo de florestas, fornecendo alternativas que mantenham a floresta em pé e atraiam investimentos para a região por meio de novos modelos econômicos e produtivos. A natureza singular e de notória especialização desta trilha de financiamento climático, permite a atração de

investimentos para projetos e apoio à implementação local dos compromissos assumidos pelo Brasil em sua Contribuição Nacionalmente Determinada (NDC, na sigla em inglês), no âmbito do Acordo de Paris, bem como compromissos e metas subnacionais. De tal maneira, é evidente o cumprimento do requisito de natureza singular e de notória especialização, enquadrando-se no artigo 25, inciso II.

Diante de todo o exposto, esperamos ter fornecido insumos para justificar a contratação do ICLEI por dispensa de licitação por inexigibilidade, uma vez que o ICLEI possui todos os aspectos exigidos pela legislação pertinente, a saber: 1) se tratar de um serviço técnico especializado, 2) ter um caráter de natureza singular do serviço a ser prestado e 3) ser uma associação de renome internacional, com notória reputação técnica e especialização, 4) ter em seus quadros de funcionários equipe técnica multidisciplinar nas várias áreas do saber e, em sua maioria com mestrado e doutorado. Atendido o quanto disposto no art. 25 da Lei 8.666/93, apresentamos a presente justificativa à Prefeitura Municipal de Niterói.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

São Paulo, 05 de novembro de 2021.


Rodrigo Corradi
Secretário Executivo Adjunto
ICLEI América do Sul

DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO COMERCIAL

Eu, **RODRIGO DE OLIVEIRA PERPÉTUO**, brasileiro, casado, economista, inscrito no CPF sob o nº 003.744.806-48 e no RG nº 3.243.884, expedida pela SSP-MG, na condição de Secretário Executivo do ICLEI América do Sul, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 03.898408/0001-10, declaro para os devidos fins, nos termos da Lei nº 7.115/1983, que mantenho endereço comercial na Rua Marquês de Itu, nº 70, 14º andar, conjuntos 141-142, Vila Buarque, São Paulo – CEP 01223-903.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente para efeitos legais.

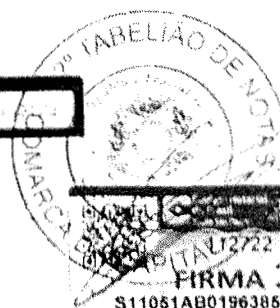
São Paulo, 03 de novembro de 2021.

ICLEI AMÉRICA DO SUL
CNPJ: 03.898.408/0001-10
Rodrigo de Oliveira Perpétuo
Secretário Executivo
ICLEI América do Sul

2º Tabelião de Notas de São Paulo - Anderson Henrique Teixeira Hogueira
Rua Hugo Ferreira, 132 - República - São Paulo - SP CEP 01220-010 | (11) 3357-6844 - 2carteira.com.br

Reconheço por semelhança 1 (uma(s)) firma(s) SEM VALOR EQUIVÁLENTE dos
ASSINADOS DE OLIVEIRA PERPÉTUO
São Paulo, 04/11/2021. Em test.

ATAVISTA DO SANTOS - Escrivão
Valor: R\$ 4,75. Semestral: R\$ 23,75



FIRMA 1
S11051AB0196385

AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
FL. 120
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRA-ESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
PARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRAÇÃO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1991724140

PROIBIDO PLASTIFICAR
1991724140

NOME
RODRIGO DE OLIVEIRA PERPETUO

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
M3243884 SSP MG

CPF
003.744.806-48

DATA NASCIMENTO
23/10/1975

FILIAÇÃO
GERSON OLIVA PERPETUO
NADIA DE OLIVEIRA PERPETUO

PERMILHO
ACC
CATUA
B

Nº REGISTRO
00958814668

VALIDADE
20/01/2025

1ª HABILITAÇÃO
06/09/1995

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

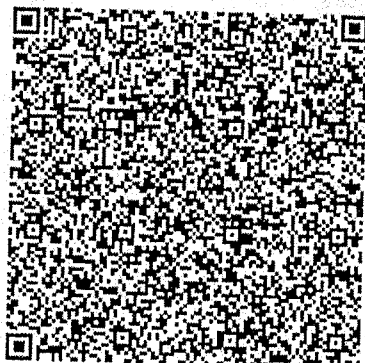
LOCAL
BELO HORIZONTE, MG

DATA EMISSÃO
04/02/2020

ASSINATURA DO EMISSOR
Kleyverson Rezende
Diretor DETRAN/MG
48774888560
MG569545080

MINAS GERAIS

Conferir com original
07035789322
Cm



Conferir com original
050357893 22
Vale

Secretaria Municipal de Fazenda - SMFA

Secretaria de Lançamentos e Desonerações Tributárias

Rua Espírito Santo, 605, Centro

160-031 - Belo Horizonte - MG

Endereço não existe

Endereço não existe

Não existe o número indicado

Informação escrita por terceiro

Reintegrado ao Serviço Postal

Recusado

Em / /

Visto

Assinatura



**PREFEITURA
BELO HORIZONTE**

IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO

IPTU / 2019

DESCONTO DE 5% ATÉ 21 DE JANEIRO



RODRIGO DE OLIVEIRA PERPETUO
RUA FABIO COURI 155 APT 602 BLOCO 1
LUXEMBURGO
30380-560 BELO HORIZONTE MG



2017428017000550000000358410040119
DATA DE POSTAGEM: 04/01/2019 VENCIMENTO: 21/01/2019

**GOVERNAR PARA QUEM PRECISA
É OLHAR PARA TODOS E ENXERGAR CADA UM**



**PREFEITURA
BELO HORIZONTE**

pbh.gov.br

Postos de Atendimento do IPTU

H Resolve - Rua dos Caetés, 342 - Centro



Disque 156

Evite perder tempo em filas.

Utilize o serviço de agendamento para
marcar dia e horário para o atendimento.
www.pbh.gov.br/iptu.



**POLÍCIA
CIVIL
MINAS GERAIS**

Ligue 0800 2828 197

LOTE: 00055 233584/0003584

Você pede a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica e pode ganhar descontos no IPTU
e uma BH cada vez melhor!
Acesse www.pbh.gov.br/bhnota10